



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PMAP / CPL
Folha Nº 142
Processo Nº _____

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893224921461421

Emitido em: 08/02/2023 às 11:25:55

Informações Gerais

DAP: SDW0917677173342403211008	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 24/03/2021	Validade: 24/03/2023	Município/UF: Alto Parnaíba/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: AMENIR KREBS	Nome: ARNO KREBS
CPF: 917.677.173-34	CPF: 374.209.500-59

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARNAIBA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
Nome do Responsável: DOMINGOS DIAS REIS	CPF: 232.042.223-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

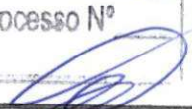
1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0917877173342403211008

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: AMENIR KREBS

1.CPF: 917.677.173-34	2.Nome: AMENIR KREBS	PMAP / CPL Folha Nº 543 Processo Nº 
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: BENICIA ALVES DE CARVALHO	
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 20/06/1972	
7.RG: 4.079.198	8.UF de Emissão do RG: PI	
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Filomena - PI	
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto		

2º Titular da DAP: ARNO KREBS

12.CPF: 374.008.500-59	13.Nome: ARNO KREBS
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: IDA KREBS
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 10/12/1962
18.RG: 3972/5820107	18.UF de Emissão do RG: MA
20.NIS: 00.010.00000-0	21.Naturalidade: Ijuí - RS
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

24.Estado Civil: Casado

25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: FAZENDA BREJÃO

28.Município: Alto Parnaíba - MA

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

29.CEP: 65610-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário(a) Rural

3.Atividades Principais:Agricultor(a)

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 100,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar de data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	71.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	71.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	71.000,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 100,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: FAZENDA BREJÃO

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

3.Localização do imóvel: DATA CRIMÉA - ALTO PARNAÍBA-MA

6.Nome ou razão social do proprietário: AMENIR KREBS

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 917.677.173-34

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

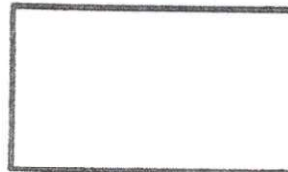
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

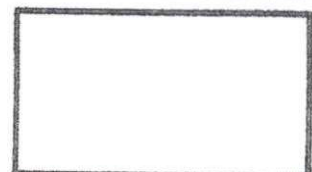
Assinatura: Aménir Krebs

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)s do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CUNJ 12.081.394/0001-39

Entidade credenciada

Representante: CPF 232.042.223-49

Domingos Dias Reis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES**



FILIAÇÃO
**JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA E
IRENE JOAQUINA DE OLIVEIRA SOUSA**

DATA NASCIMENTO **22/08/1969** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **00**

NACIONALIDADE
ALTO PARNAIBA - MA

OBSERVAÇÃO

Francisco das Chagas Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.316 DE 23 DE AGOSTO DE 1983

CPF **36174375365** INSC **P-144** VIA-02
REGISTRO GERAL **014385161999-4** DATA DE EXPEDIÇÃO **18/09/2019**
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.885 FLS. 58 LIV. 21 ALTO PARNAIBA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC **17803745112/011/0011** CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

QERT. MILITAR

CNS **704201703101184**



MA1891663056

Francisco das Chagas Rodrigues

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PMAP / CPL
Folha N° 144
Processo N°

 Bradesco



5090 9152 7178 6104

03/22 5793 2 0025235 2 01 00

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRI 



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893257021480810

Emitido em: 08/02/2023 às 11:29:39

Informações Gerais

DAP: SDW0381743753680504211101	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/04/2021	Validade: 05/04/2023	Município/UF: Alto Paraíba/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
CPF: 381.743.753-68

Nome: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
CPF: 770.034.703-49

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARNAIBA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
Nome do Responsável: DOMINGOS DIAS REIS	CPF: 232.042.223-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura
Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emissante

SDW0381743753680504211101

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES

1.CPF: 381.743.753-68	2.Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: IRENE JOAQUINA DE OLIVEIRA SOUSA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 22/08/1959
7.RG: 143951619994	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

PMAP / CPL
Folha N° 146
Processo N°

2º Titular da DAP: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES

12.CPF: 770.034.703-49	13.Nome: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARIA DE LUORDES PEREIRA DOS SANTOS
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 21/01/1967
18.RG: 365723959	19.UF de Emissão do RG: MA
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Santa Filomena - PI
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: FAZENDA MOLHA FUNDO, DATA INHUMA	28.Município: Alto Parnaíba - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65810-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso de terra: Possesora Rural
3.Atividades Principais: Agricultura	4.Área do Estabelecimento: 50,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); R.R.E. (C.M.R.: 3731)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 8.000,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 8.000,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 8.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 50,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: FAZENDA MOLHA FUNDO	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: DATA INHUMAS - ALTO PARNAÍBA-MA	6.Nome ou razão social do proprietário: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 381.743.753-68

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Francisco das Chagas Rodrigues

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: Maria Aparecida

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 12.081.394/0001-39

Entidade emissora
Domingos Dias Reis

Representante: CPF 232.042.223-49


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GENIVALDO GONCALVES DOS REIS

Nº de inscrição **791744003-63** Data de Nascimento **06/11/74**



PMAP / CPL
 Folha Nº **147**
 Processo Nº

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS


 Genivaldo Gonçalves dos Reis
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS. É válido a critério do Fisco Federal, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Genivaldo Gonçalves dos Reis
GENIVALDO GONCALVES DOS REIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 06/10/98

S
E
R
V
I
D
O

LEI Nº 7.160 DE 2003
 Nº 791744003-63
 NASC. N. 3885 FLS. 174 LIV. 16
 06/11/1974
 ALTO PARANAIBA - MA
 DOS REIS
 JOSE DIAS DOS REIS E FILIOMENA GONCALVES
 GENIVALDO GONCALVES DOS REIS
 20/12/2018
 00027291194-5

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3892959121466460

Emitido em: 08/02/2023 às 10:53:33

Informações Gerais

DAP: SDW0791744003632503210241	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 25/03/2021	Validade: 25/03/2023	Município/UF: Tasso Fragoso/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: GENIVALDO GONÇALVES DOS REIS
CPF: 791.744.003-63

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TASSO FRAGOSO	CNPJ: 69.430.783/0001-40
Nome do Responsável: OZILDE ALVES ANTUNES	CPF: 142.431.802-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>


1º via - Agricultor Familiar. 2º via - Emitente

SDW0791744003632503210241

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: GENIVALDO GONÇALVES DOS REIS

1.CPF: 791.744.003-63	2.Nome: GENIVALDO GONÇALVES DOS REIS	PMAP / CPL Folha Nº 149 Processo Nº 
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: FILOMENA GONÇALVES DOS REIS	
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 06/11/1974	
7.RG: 273911945	8.UF de Emissão do RG: MA	
9.NIS:	10.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA	
11.Escolaridade: 1º Grau completo		

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: FAZENDA BREJO SECO	28.Município: Tasso Fragoso - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65820-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Parceiro/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a Pecuária	4.Área do Estabelecimento: 27,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 3131)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 12.550,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 12.550,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 12.550,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	2
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 5,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: FAZENDA BREJO SECO	5.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: DATA TIMBONHEM	6.Nome ou razão social do proprietário: JOSE DIAS DOS REIS
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 197.246.753-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

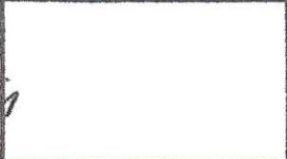
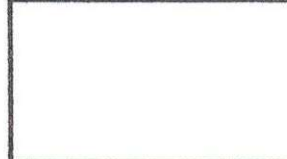
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Tasso Fragoso - MA Data: 29.03.2021

Assinatura: Genivaldo Gonçalves dos Reis

Local: _____ Data: / /

Assinatura: _____

	
Polegar direito 1	Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Ozilde Alves Antunes
 Presidente do MAPA

PMAP / CPL
Folha Nº 150
Processo Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: GESSI PEREIRA DOS REIS E NOEME PEREIRA BARBOSA

FILIAÇÃO:
GESSI PEREIRA DOS REIS E NOEME PEREIRA BARBOSA

DATA NASCIMENTO: 11/07/1980
IDADE: 38 ANOS
NACIONALIDADE: ALTO PARNAÍBA - MA
OBSERVAÇÃO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 87640147387 END P-144 VIA-02
REGISTRO GERAL 000010050489-0 DATA DE EXPIRAÇÃO 18/09/2019
PRIMEIRO CIVIL
CASAM. N.471 FLS. 13 LIV. B-05 BARRERAS DO PIAUÍ PI OF UNC

T. ELEITORAL / ZONA / REG. CTPS / CORE / SUP
003264781120/011/0028

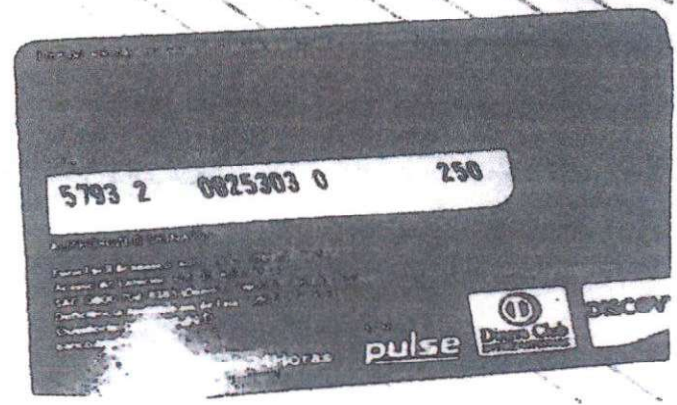
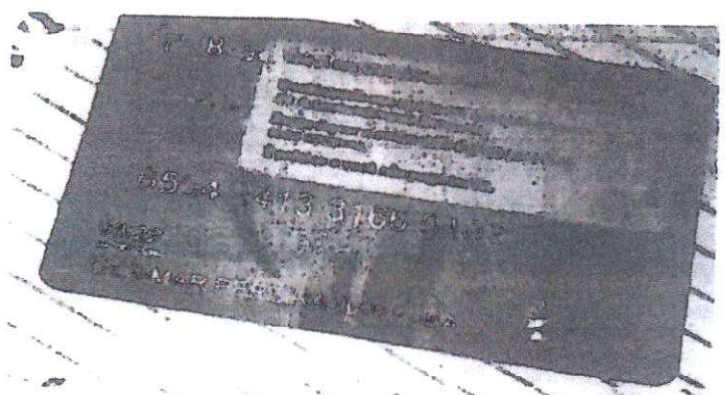
REG. F. PAÍS / REG. F. NACIONALIDADE PROVISIONAL

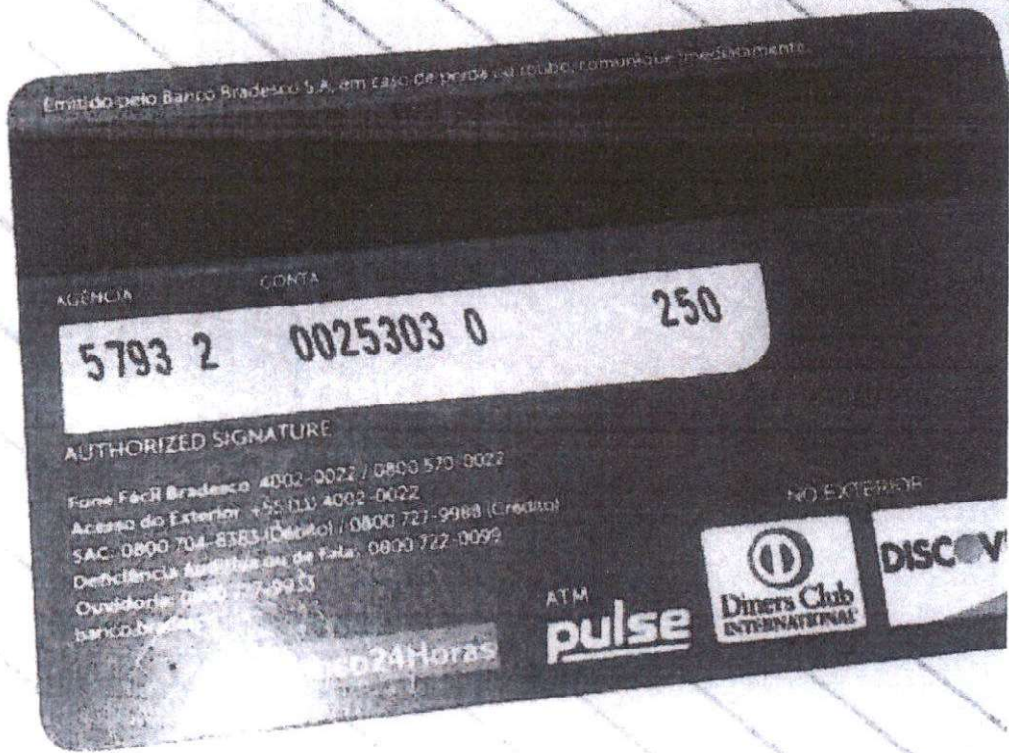
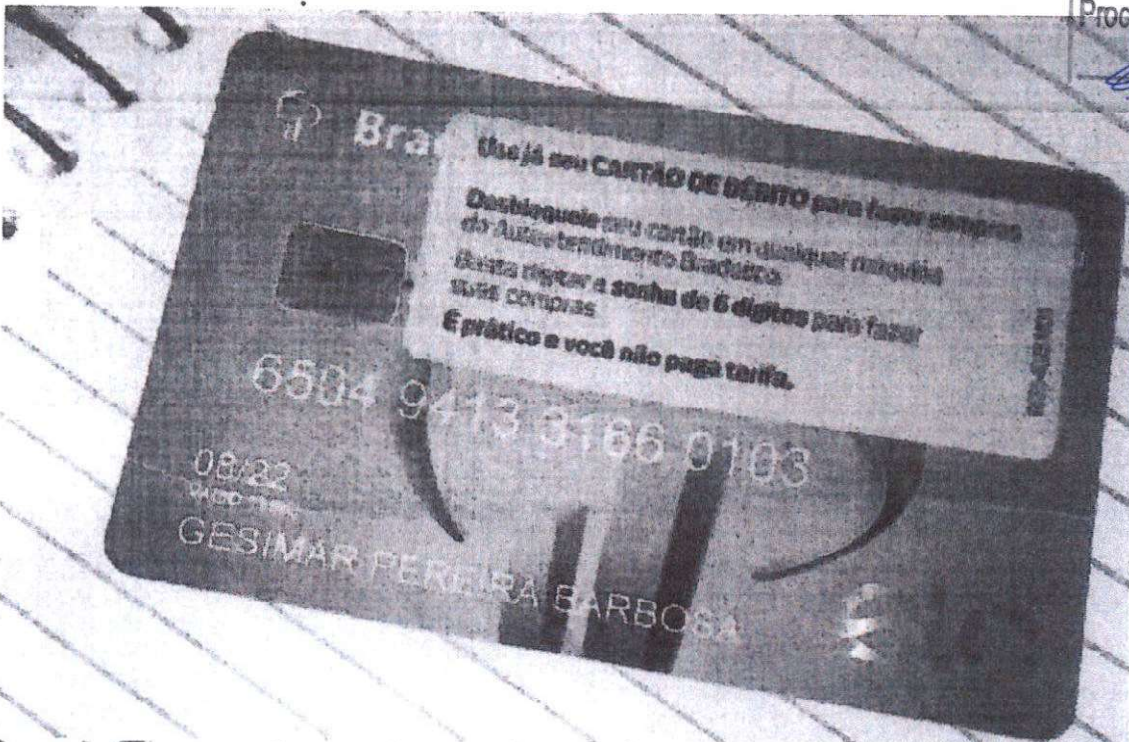
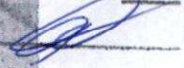
GRUPO SANG. ALTAR

CAD. CEN

MA180382833

CARTEIRA DE IDENTIDADE







Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PMAP / CPL
Folha Nº 1572
Processo Nº

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893328222435149
Emitido em: 08/02/2023 às 11:39:58

Informações Gerais

DAP: SDW0876401473872411210839	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 24/11/2021	Validade: 24/11/2023	Município/UF: Alto Paraíba/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: GESIMAR PEREIRA BARBOSA	Nome: MARIA HELENA ROCHA BARBOSA
CPF: 876.401.473-87	CPF: 855.622.203-00

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARNAIBA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
Nome do Responsável: DOMINGOS DIAS REIS	CPF: 232.042.223-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0876401473872411210839

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: GESIMAR PEREIRA BARBOSA

1.CPF: 876.401.473-87
2.Nome: GESIMAR PEREIRA BARBOSA
3.Sexo: Masculino
4.Nome da Mãe: NOEME PEREIRA BARBOSA
5.Apelido:
6.Dt de Nasc.: 11/07/1960
7.RG: 900019050493
8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:
10.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto

PMAP / CPL
Folha Nº 153
Processo Nº

2º Titular da DAP: MARIA HELENA ROCHA BARBOSA

12.CPF: 855.622.203-00
13.Nome: MARIA HELENA ROCHA BARBOSA
14.Sexo: Feminino
15.Nome da Mãe: FELISBELA ROCHA DE OLIVEIRA
16.Apelido:
17.Dt de Nasc.: 28/07/1964
18.RG: 109953299-7
19.UF de Emissão do RG: MA
20.NIS: 00.000.00000-0
21.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3
24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens
26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: CHÁCARA PARAISO
28.Município: Alto Parnaíba - MA
Nº: S/N
Bairro: PRATA
29.CEP: 65810-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindicato vinculado a CONTAG

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário Rural e Urbano

3.Atividades Principais: Agricultura

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 5,19 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ 1000,00

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	7.200,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	7.200,00
Renda de Enquadramento:	R\$	7.200,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 5,19 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: CHÁCARA PARAISO

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

3.Localização do imóvel: BAIRRO PRATA - ALTO PARNAÍBA-MA

6.Nome ou razão social do proprietário: GESIMAR PEREIRA BARBOSA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 876.401.473-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1852934/89 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.08.89

NOME JOÃO VIEIRA DE ANDRADE
MIS LOPES DE ANDRADE

FILIAÇÃO MARIA GRACE VIEIRA DE ANDRADE
MARANHÃO-Ma.

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 17.06.69

Cert. Nasc. 2.627, Iv. a-21, lta 142

DOC ORIGEM

CPF 000000000000000000

RESIDÊNCIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25-08-83

TO VACINADO
BRASIL LIVRE DA DUBÉCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PMAP / CPL
Folha Nº 154
Processo Nº

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO 552427713 49

NOME COMPLETO JOÃO VIEIRA DE ANDRADE

NASCIMENTO 17.06.1969

ASSINATURA

SEU VALOR DE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E O DOCUMENTO COMPREENDEM O REGISTRO NO DAPRADO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE ISSO INDICADOR NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DE DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CASIMBO DO AGENTE EMISSOR

03.2.02.01-1
28/09/92
4RF - CAROLINA - MA.

ASSINATURA DO FUNDADOR RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

APROVADO PELA INSTITUIÇÃO REGISTRADORA DE FISCAL

Carolina Rosa
Mat. 9.276.652-4
Inscricao: 03.2.02.01-1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PMAP / CPL
Folha Nº 155
Processo Nº

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893337523096541

Emitido em: 08/02/2023 às 11:41:19

Informações Gerais

DAP: SDW0558427713492302220832	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 23/02/2022	Validade: 23/02/2024	Município/UF: Alto Parnaíba/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JOÃO VIEIRA DE ANDRADE	Nome: MARILEIDE MARQUES DE ANDRADE
CPF: 558.427.713-49	CPF: 004.199.103-60

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARNAIBA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
Nome do Responsável: DOMINGOS DIAS REIS	CPF: 232.042.223-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura
Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

SDW0558427713492302220832

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOÃO VIEIRA DE ANDRADE

1. CPF: 558.427.713-49	2. Nome: JOÃO VIEIRA DE ANDRADE	PMAP / CPL Folha Nº 156 Processo Nº
3. Sexo: Masculino	4. Nome da Mãe: MARIA GRACY VIEIRA DE ANDRADE	
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 16/07/1969	
7. RG: 1852934/B9	8. UF de Emissão do RG: CE	
9. NIS:	10. Naturalidade: Alto Parnaíba - MA	
11. Escolaridade: Analfabeto		

2º Titular da DAP: MARILEIDE MARQUES DE ANDRADE

12. CPF: 004.199.103-60	13. Nome: MARILEIDE MARQUES DE ANDRADE
14. Sexo: Feminino	15. Nome da Mãe: JOANA PEREIRA LIMA MARQUES
16. Apelido:	17. Dt de Nasc.: 20/10/1970
18. RG: 12491291998-0	19. UF de Emissão do RG: MA
20. NIS: 00.000.00000-0	21. Naturalidade: Tasso Fragoso - MA
22. Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

- | | |
|---|--|
| 23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4 | 24. Estado Civil: Casado |
| 25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens | 26. Local de Residência: Estabelecimento rural |
| 27. Endereço: CHÁCARA DOIS IRMÃOS - LOCALIDADE BREJINHO | 28. Município: Alto Parnaíba - MA |
| Nº: S/N | Bairro: ZONA RURAL |
| 29. CEP: 65810-000 | |

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- | | |
|---|--|
| 1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence | 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural |
| 3. Atividades Principais: Agricultura | 4. Área do Estabelecimento: 4,00 ha |
| 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim | |

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C/M/N - 3231)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$	3.800,00	
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00	
Total:	R\$	3.800,00	
Renda de Enquadramento:	R\$	3.800,00	
			Total Auferida: R\$ 0,00
			Desconto: R\$ 0,00
			Total com desconto: R\$ 0,00
			% da Renda do Estabelecimento: 100,00

7. Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- | | | |
|---------------------------|--|---|
| Imóveis Rurais | 1. Nº de imóveis explorados: 1 | 4. Área do estabelecimento: 4,00 hectares |
| Sobre o imóvel principal: | 2. Denominação do imóvel: CHÁCARA DOIS IRMÃOS | 5. É proprietário do imóvel principal? Sim |
| | 3. Localização do imóvel: LOCALIDADE BREJINHO - DATA INHUMA - ALTO PARNAÍBA-MA | 6. Nome ou razão social do proprietário: JOÃO VIEIRA DE ANDRADE |
| | | 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 558.427.713-49 |

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

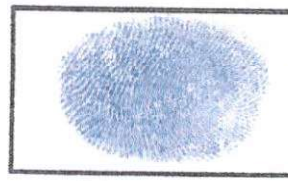
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: marileide marques de andrade



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B


Instituição: CPNJ 12.081.394/0001-39

Entidade emissora

Representante: CPF 232.042.223-49

Domingos Dias Reis



PMAP / CPL
Folha Nº 157
Processo Nº






Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 4004353721454341

Emitido em: 10/03/2023 às 08:48:28

Informações Gerais

DAP: SDW0688120273342203211106	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/03/2021	Validade: 22/03/2024	Município/UF: Alto Parnaíba/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARINALVA TEIXEIRA DE PAULA	Nome: GILBERTO DOS SANTOS NUNES
CPF: 688.120.273-34	CPF: 509.306.133-68

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARNAIBA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
Nome do Responsável: DOMINGOS DIAS REIS	CPF: 232.042.223-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0688120273342203211106

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARINALVA TEIXEIRA DE PAULA

1.CPF: 688.120.273-34
 2.Nome: MARINALVA TEIXEIRA DE PAULA
 3.Sexo: Feminino
 4.Nome da Mãe: FILOMENA TEIXEIRA DA SILVA
 5.Apelido:
 6.Dt de Nasc.: 21/10/1961
 7.RG: 016309993-6
 8.UF de Emissão do RG: MA
 9.NIS:
 10.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA
 11.Escolaridade: 1º Grau incompleto

PMAP / CPL
 Folha Nº 159
 Processo Nº

2º Titular da DAP: GILBERTO DOS SANTOS NUNES

12.CPF: 509.306.133-68
 13.Nome: GILBERTO DOS SANTOS NUNES
 14.Sexo: Masculino
 15.Nome da Mãe: LUZIA DOS SANTOS NUNES
 16.Apelido:
 17.Dt de Nasc.: 17/02/1973
 18.RG: 125492119990
 19.UF de Emissão do RG: MA
 20.NIS: 00.000.00000-0
 21.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA
 22.Escolaridade: Analfabeto

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2
 24.Estado Civil: Amasiado
 25.Regime de Casamento: Não se aplica
 26.Local de Residência: Estabelecimento rural
 27.Endereço: FAZENDA INHUMAS
 28.Município: Alto Parnaíba - MA
 Nº: S/N
 Bairro: ZONA RURAL
 29.CEP: 65810-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural
 3.Atividades Principais: Agricultor/a
 4.Área do Estabelecimento: 50,00 ha
 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, e contar da data do preenchimento da DAP): R.R.S. (C.M.N.: 3721)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	9.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	9.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	9.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1
 Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: FAZENDA INHUMAS
 3.Localização do imóvel: DATA INHUMAS - ALTO PARNAÍBA-MA
 4.Área do estabelecimento: 50,00 hectares
 5.É proprietário do imóvel principal? Não
 6.Nome ou razão social do proprietário: AGROPECUÁRIA CENTAURO LTDA
 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 07.524.044/0001-60

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Alto Parnaíba - MA Data: 22/05/2021

Assinatura: Marinalva Teixeira de Paula

Local: Alto Parnaíba - MA Data: 22/05/2021

Assinatura:



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 12.081.394/0001-39

Entidade emissora
 Domingos Dias Reis

Representante: CPF 232.042.223-49

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 GERENCIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MAR001088518



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 029037152005-9 DATA DE EMISSÃO 19/05/2005

Nome MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA

FILIAÇÃO VALDI ALVES DE OLIVEIRA E DEUSINA DOS SANTOS OLIVEIRA

NACIONALIDADE ALTO PARNAIBA - MA DATA DE NASCIMENTO 06/08/1988

DOC. DIRIGIT. NASC.N.10859 FLS.186 LIV.34

CPF *****-**
 P-83

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº7.116 DE 28/06/83

PMAP / CPL
 Folha Nº 160
 Processo Nº

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
 027.442.593-90

Nome
 MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA

Nascimento
 06/08/1988

Programa Nacional de Fortalecimento da
 Agricultura Familiar
PRONAF



4001 6238 0140 9111

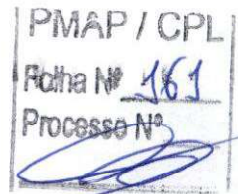
08/21

MARIA J S OLIVEIRA
 3627-7 14523-8

VISA
 Electron



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893239221466487

Emitido em: 08/02/2023 às 11:27:42

Informações Gerais

DAP: SDW0027442593902503210249	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 25/03/2021	Validade: 25/03/2023	Município/UF: Tasso Fragoso/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 027.442.593-90

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TASSO FRAGOSO	CNPJ: 69.430.783/0001-40
Nome do Responsável: OZILDE ALVES ANTUNES	CPF: 142.431.802-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA

2 Nome: MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA
 3 Sexo: Feminino
 5 Apêlido:
 7 RG: 0290871520059
 8NIS:
 11 Escolaridade: 1º Grau completo
 2º Titular da DAP:
 10 Naturalidade: Alto Paranaíba - MA
 6 DI de Nascimento: 08/08/1968
 8 UF de Emissão do RG: MA
 4 Nome da Mãe: DEUSINA DOS SANTOS OLIVEIRA
 PMAP / CPL
 Ficha Nº 462
 Processo Nº

12 CPF: 027 442 583-80
 14 Sexo:
 16 Apêlido:
 18 RG:
 20 NIS:
 22 Escolaridade: Desconhecido
 13 Nome:
 15 Nome de Mãe:
 17 DI de Nascimento:
 19 UF de Emissão do RG:
 21 Naturalidade:

23 Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
 25 Regime de Casamento: Não se aplica
 27 Endereço: FAZENDA BREJO SECO
 Nº: S/N
 29 CEP: 66220-000

b) Características Socio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar
 1 Organizações(S) Sociais) e(s) qual(is) parâmetro: Não Pertence
 3 Atividades Principais: Agricultura Pecuária

4 Área do Estabelecimento: 27,00 ha
 5 Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim
 6 Composição do Valor Bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento de DAP): R\$ (C.M.A. - 272)

Renda de Enquadramento:

Agropecuária Estimada:	R\$	11.110,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	11.110,00

Renda fora do estabelecimento:

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

% da Renda do Estabelecimento: 100,00

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais
 Sobre o imóvel principal:
 1 Nº de imóveis explorados: 1
 2 Denominação do imóvel: FAZENDA BREJO SECO
 3 Localização do imóvel: DATA TRIBONHEM
 4 Área do estabelecimento: 5,00 hectares
 5 É proprietário do imóvel principal? Não
 6 Nome ou razão social do proprietário: JOSE DIAS DOS REIS
 7 CPF/CNPJ do Proprietário: 187.246.753-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.
 Local: Alto Paranaíba Data: 25/03/2011
 Assinatura: Maria de Jesus dos Santos Oliveira
 Local: _____
 Assinatura: _____
 Data: _____

IV - Atestado de Entidade Credenciada pelo MAPA

Polegar direito 1

Polegar direito 2

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(s) do Crédito Rural ao Amparo do Pronaf B, Grupo Final: B

PMAP / CPL

Folha Nº 163

Processo Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MARIA VALDOCEU RODRIGUES LIMA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 010180052055-4 DATA DE EMISSÃO 21/11/2005

NOME MARIA VALDOCEU RODRIGUES LIMA

FILIAÇÃO SEBASTIAO JORGE MACIEL E JOANA BATISTA RODRIGUES MACIEL

MATRICULAÇÃO SANTA FILOMENA - PI DATA DE ANCIENIDADE 21/06/1960

CASAM. N. 745 FLS. 53/V LIV. B20

721560823-91

P-251

VIA-01

LE Nº 7.110 DE 2004

Bradesco Crédito - Débito Crédito



4004 7579 3025 4552

05121 5703 2 0025400 5 51 09

MARIA VALDOCEU RODRIGUES L

VISA



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893298322964486

Emitido em: 08/02/2023 às 11:35:47

Informações Gerais

DAP: SDW0721560823910702221100	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 07/02/2022	Validade: 07/02/2024	Município/UF: Alto Parnaíba/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: MARIA VALDOCEU RODRIGUES LIMA	Nome: AUZONIO PEREIRA LIMA
CPF: 721.560.823-91	CPF: 246.866.463-91

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARNAIBA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
Nome do Responsável: DOMINGOS DIAS REIS	CPF: 232.042.223-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0721560823910702221100

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIA VALDOCEU RODRIGUES LIMA

1.CPF: 721.560.823-91	2.Nome: MARIA VALDOCEU RODRIGUES LIMA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: JOANA BATISTA RODRIGUES MACIEL
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 21/06/1960
7.RG: 030150062005-4	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Filomena - PI
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

PMAP / CPL
Folha Nº 165
Processo Nº

2º Titular da DAP: AUZONIO PEREIRA LIMA

12.CPF: 246.866.463-91	13.Nome: AUZONIO PEREIRA LIMA
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: JOSEFA PEREIRA LIMA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 06/11/1956
18.RG: 1034119980	19.UF de Emissão do RG: MA
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA
22.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: FAZENDA CAMPO GRANDE	28.Município: Alto Parnaíba - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65810-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3.Atividades Principais:Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 50,00 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim
- 6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 3/31)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	27.500,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	27.500,00
Renda de Enquadramento:	R\$	27.500,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1
- 4.Área do estabelecimento: 50,00 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: FAZENDA CAMPO GRANDE
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3.Localização do imóvel: DATA CAMPO GRANDE - ALTO PARNAÍBA-MA
- 6.Nome ou razão social do proprietário: MARIA VALDOCEU RODRIGUES LIMA
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 721.560.823-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

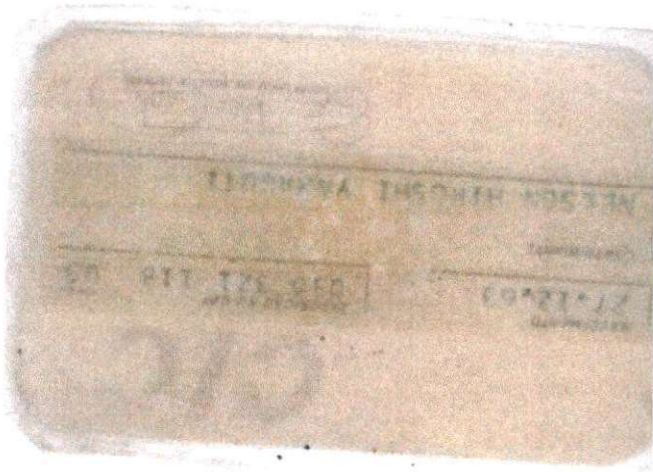
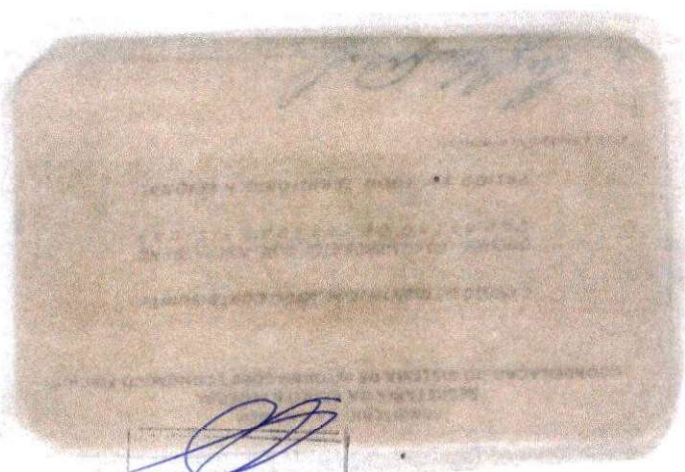
IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 12.081.394/0001-39

Entidade emissora

Representante: CPF 232.042.223-49



PMAP / CPL
 Folha Nº 166
 Processo Nº





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PMAP / CPL
Folha Nº 167
Processo Nº

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893042321454572

Emitido em: 08/02/2023 às 11:03:16

Informações Gerais

DAP: SDW0030321118032203211121	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/03/2021	Validade: 22/03/2023	Município/UF: Alto Parnaíba/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: NELSON HIROSHI YAMAGUTI
CPF: 030.321.118-03

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARNAIBA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
Nome do Responsável: DOMINGOS DIAS REIS	CPF: 232.042.223-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0030321118032203211121

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: NELSON HIROSHI YAMAGUTI

1.CPF: 030.321.118-03
2.Nome: NELSON HIROSHI YAMAGUTI
3.Sexo: Masculino
4.Nome da Mãe: FUMIKO YAMAGUTI
5.Apelido:
6.Dt de Nasc.: 27/12/1963
7.RG: 063235432017-4
8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:
10.Naturalidade: São Paulo - SP
11.Escolaridade: Técnico completo

PMAP / CPL
Folha Nº 168
Processo Nº

2º Titular da DAP:

12.CPF:
13.Nome:
14.Sexo:
15.Nome da Mãe:
16.Apelido:
17.Dt de Nasc.:
18.RG:
19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:
21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 1

25.Regime de Casamento: Não se aplica

27.Endereço: SÍTIO PRATA

Nº: S/N

29.CEP: 65810-000

24.Estado Civil: Solteiro

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

28.Município: Alto Parnaíba - MA
Bairro: PRATA

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

3.Atividades Principais: Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

4.Área do Estabelecimento: 2,50 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Table with 3 columns: Description, R\$, Value. Rows: Agropecuária Estimada (15.500,00), Não Agropecuária Estimada (0,00), Total (15.500,00). Includes Renda de Enquadramento: R\$ 15.500,00.

Table with 3 columns: Description, R\$, Value. Rows: Total Auferida (0,00), Desconto (0,00), Total com desconto (0,00). Includes % de Renda do Estabelecimento: 100,00.

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 1

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel principal:

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: SÍTIO PRATA

3.Localização do imóvel: BAIRRO PRATA - ALTO PARNAÍBA-MA

4.Área do estabelecimento: 2,50 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: NELSON HIROSHI YAMAGUTI

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 030.321.118-03

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Assinatura: Nelson Hiroshi Yamaguti
Local: Assinatura:

Polgar direito 1

Polgar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 12.081.394/0001-39

Entidade emissora

Representante: CPF 232.042.223-49

Domingos Dias Reis
CPF: 232.042.223-49

Presidente
SSTR - ALTO PARNAÍBA

Assinatura

PMAP / CPL
Rocha Nº 169
Processo Nº

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA20176-958

Osmar Rocha de Oliveira

SIGNATURA DO TITULAR

CAIXEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 063680932017-1 DATA DE EMISSÃO: 23/10/2017

NOME: OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA

IRACIÇÃO: JOSE BENTO DE OLIVEIRA E FELISBELA ROCHA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: ALTO PARNAIBA - MA DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1962

DOC ORIGEM: NASC. N.2.466 FLS.102 LIV.23

CPF: 381741893-00 P-7

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

VIA-01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

381.741.893-00

Nome
OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA

Nascimento
15/06/1962

Bras

Comece já a usar o seu cartão.

Desbloqueie a **FUNÇÃO DÉBITO** do seu cartão em uma máquina do Autoatendimento Bradesco.

Para contratar a **FUNÇÃO CRÉDITO**, entre em contato com a sua Agência.

Crédito sujeito a aprovação.

5090 0047 7395 0102

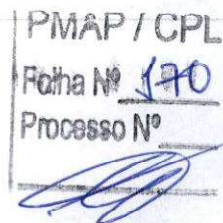
03/22 5793 2 0025475 4 01 00

OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA

elo



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893182121479685

Emitido em: 08/02/2023 às 11:20:26

Informações Gerais

DAP: SDW0381741893000504210937	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/04/2021	Validade: 05/04/2023	Município/UF: Alto Parnaíba/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA	Nome: ROSILNETE LOPES BARBOSA
CPF: 381.741.893-00	CPF: 711.514.433-87

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARNAIBA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
Nome do Responsável: DOMINGOS DIAS REIS	CPF: 232.042.223-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura
Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emissor

SDW0381741893000504210937

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA

1.CPF: 381.741.893-00
2.Nome: OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA
3.Sexo: Masculino
4.Nome da Mãe: FELISBELA ROCHA DE OLIVEIRA
5.Apelido:
6.DI de Nasc.: 15/08/1982
7.RG: 063680932017-1
8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:
10.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto

PMAP / CPL
Folha Nº 171
Processo Nº

2º Titular da DAP: ROSILNETE LOPES BARBOSA

12.CPF: 711.514.433-87
13.Nome: ROSILNETE LOPES BARBOSA
14.Sexo: Feminino
15.Nome da Mãe: RAIMUNDA LOPES BARBOSA
16.Apelido:
17.DI de Nasc.: 20/12/1972
18.RG: 1467625
19.UF de Emissão do RG: PI
20.NIS: 00.000.00000-0
21.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA
22.Escolaridade: 1º Grau completo

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2
24.Estado Civil: Amasiado
25.Regime de Casamento: Não se aplica
26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: CHÁCARA DOIS IRMÃOS
28.Município: Alto Parnaíba - MA
Nº: S/N
Bairro: PRATA
29.CEP: 65810-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence
2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultura
4.Área do Estabelecimento: 4,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N.: 2731)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	18.200,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	18.200,00
Renda de Enquadramento:	R\$	18.200,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 2
7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1
4.Área do estabelecimento: 4,00 hectares
Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: CHÁCARA DOIS IRMÃOS
5.É proprietário do imóvel principal? Sim
3.Localização do imóvel: BAIRRO PRATA - ALTO PARNAÍBA-MA
6.Nome ou razão social do proprietário: OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA
7.CPF/CNPJ do Proprietário: 381.741.893-00

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

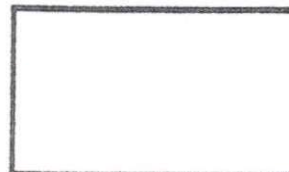
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Alto Parnaíba - MA Data: 07/04/2011

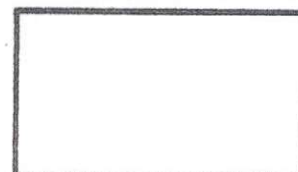
Assinatura: Osmar Rocha de Oliveira

Local: Alto Parnaíba - MA Data: 07/04/2011

Assinatura: Rosilnete Lopes Barbosa



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 12.081.394/0001-39

Entidade emissora

Representante: CPF 232.042.223-49

Domingos Dias Reis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Orlando Nogueira Barbosa

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 103331778-2 DATA DE EMISSÃO 11/05/1998

NOBIL ORLANDO NOGUEIRA BARBOSA

FILIAÇÃO JOÃO BARBOSA FERREIRA E MARIA DE LOURDES NOGUEIRA

NATURALIDADE ALTO PARNAÍBA-MA DATA DE NASCIMENTO 13/06/1966

REG. ORIGEM NASC. N. 3501 FL. 110/V LIV. 23

CPF 000.000.000-00

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEN 7116 CE 220683

PMAP / CPL

Folha Nº 172

Processo Nº

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CAIXA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO NA CNPJ

371163303 10

ORLANDO NOGUEIRA BARBOSA

13.06.66

Orlando Nogueira Barbosa

BANCO DA AMAZÔNIA

4960 7323 5970 6858

02/20

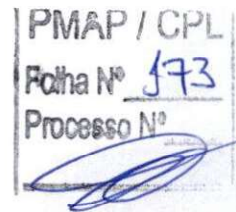
ORLANDO N BARBOSA

088-4 006917-1 12049

VISA ELECTRON



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893075121454848

Emitido em: 08/02/2023 às 11:07:03

Informações Gerais

DAP: SDW0371163803102203211143	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 22/03/2021	Validade: 22/03/2023	Município/UF: Alto Parnaíba/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ORLANDO NOGUEIRA BARBOSA	
CPF: 371.163.803-10	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARNAIBA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
Nome do Responsável: DOMINGOS DIAS REIS	CPF: 232.042.223-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0371163803102203211143

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ORLANDO NOGUEIRA BARBOSA

1.CPF: 371.163.803-10
2.Nome: ORLANDO NOGUEIRA BARBOSA
3.Sexo: Masculino
4.Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES NOGUEIRA
5.Apelido:
6.Dt de Nasc.: 13/06/1966
7.RG: 103331798-2
8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:
10.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto

PMAP / CPL
Folha Nº 174
Processo Nº

2º Titular da DAP:

12.CPF:
13.Nome:
14.Sexo:
15.Nome da Mãe:
16.Apelido:
17.Dt de Nasc.:
18.RG:
19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:
21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2
24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica
26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: CHÁCARA BARRA DO CHAPADA
28.Município: Alto Parnaíba - MA
Nº: S/N
29.CEP: 65810-000
30.Bairro: SÃO JOSE

24.Estado Civil: Solteiro
26.Local de Residência: Estabelecimento rural
28.Município: Alto Parnaíba - MA
30.Bairro: SÃO JOSE

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 7,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N. 3721)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	13.200,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	13.200,00
Renda de Enquadramento:	R\$	13.200,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento
7.2. Número de empregados permanentes contratados:
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1
4.Área do estabelecimento: 7,00 hectares
Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: CHÁCARA BARRA DO CHAPADA
5.É proprietário do imóvel principal? Sim
3.Localização do imóvel: SÃO JOSÉ - ALTO PARNAÍBA-MA
6.Nome ou razão social do proprietário: ORLANDO NOGUEIRA BARBOSA
7.CPF/CNPJ do Proprietário: 371.163.803-10

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

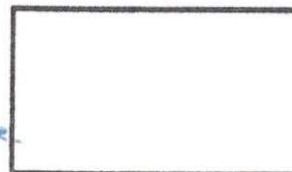
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Alto Parnaíba - MA Data: 22/05/2021

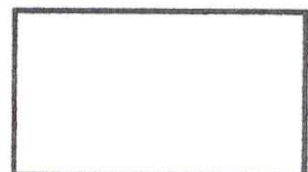
Assinatura: Orlando Nogueira Barbosa

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polgar direito 1



Polgar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA


Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)s do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 12.081.394/0001-39

Entidade emissora

Representante: CPF 232.042.223-49

Domingos Dias Reis

PMAP / CPL
Folha Nº 175
Processo Nº


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI. BARRA PÚBLICA
DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR37256000



Salustiano Ribeiro da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 052672092014-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/05/2014

NOME SALUSTIANO RIBEIRO DA SILVA

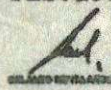
FILIAÇÃO DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA E HELENA LIMA RIBEIRO

NACIONALIDADE ALTO PARNAIBA - MA DATA DE NASCIMENTO 08/06/1948

DOC ORIGEM CASAM. N.0001436 FLS.198 LIV.00023

CPF 558429763-15

SÃO LUIS-MA P-240



ASSINATURA DO USUÁRIO

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 BANCO DA AMAZÔNIA

Business



4960 7323 6415 1918

01/24

SALUSTIANO R SILVA

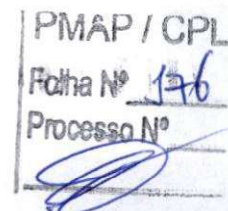
088-4 008919-8 30962

 VISA

Empresarial, Electron



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893090221474998

Emitido em: 08/02/2023 às 11:08:50

Informações Gerais

DAP: SDW0558429763153003211146	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 30/03/2021	Validade: 30/03/2023	Município/UF: Alto Parnaíba/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: SALUSTIANO RIBEIRO DA SILVA	Nome: IRACY LOPES RIBEIRO
CPF: 558.429.763-15	CPF: 963.193.213-34

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Comodatário

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARNAIBA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
Nome do Responsável: DOMINGOS DIAS REIS	CPF: 232.042.223-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

8DW0658429763153003211148

1º via - Agricultor Familiar, 2º via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular de DAP: SALUSTIANO RIBEIRO DA SILVA

1.CPF: 558.429.763-15	2.Nome: SALUSTIANO RIBEIRO DA SILVA	PMAP / CPL Folha Nº 177 Processo Nº
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: HELENA LIMA RIBEIRO	
5.Apelido:	6.Dt de Nascimento: 08/08/1948	
7.RG: 052672092014-7	8.UF de Emissão do RG: MA	
9.NIS:	10.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA	
11.Escolaridade: Alfabetizado		

2º Titular de DAP: IRACY LOPES RIBEIRO

12.CPF: 983.183.213-94	13.Nome: IRACY LOPES RIBEIRO
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARIA LOPES FONSECA
16.Apelido:	17.Dt de Nascimento: 17/01/1957
18.RG: 415660220110	19.UF de Emissão do RG: MA
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Tasso Freixo - MA
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: FAZENDA INHUMA	28.Município: Alto Parnaíba - MA
Nº: S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 65810000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural
3.Atividades Principais: Agricultura	4.Área do Estabelecimento: 80,00 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.A.L.: 3751)

Renda do estabelecimento		
Agropecuária Estimada:	R\$	11.800,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	11.800,00
Renda de Enquadramento:	R\$	11.800,00

Renda fora do estabelecimento		
Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 50,00 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: FAZENDA INHUMA	6.É proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: GLEBA INHUMA - DATA INHUMA - ALTO PARNAÍBA-MA	6.Nome ou razão social do proprietário: AGROPECUÁRIA CENTAURO LTDA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 07.524.044/0001-80

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

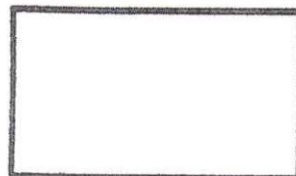
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polgar direito 1



Polgar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 12.081.384/0001-39

Entidade emissora

Representante: CPF 232.042.223-49

Domingos Dias Reis

PMAP / CPL

Folha Nº 578

Processo Nº

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR072003



Valberto Nunes da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 066849602019-4 DATA DE EMISSÃO 19/07/2018

NOME VALBERTO NUNES DA SILVA

FILIAÇÃO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E JARDETE NUNES DA SILVA

NACIONALIDADE ALTO PARNAIBA - MA DATA DE NASCIMENTO 24/09/1969

DIGITO CÍVIL CASAM. N.1774 FLS.48V LIV.026

CPF 558425773-72

P-7

ASSINATURA DO TITULAR

VIA-01

LEI Nº 118 DE 28/08/83

A BANCO DA AMAZÔNIA

01/24

4960 7323 6415 0290

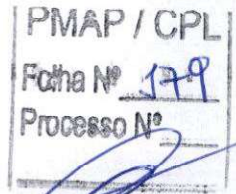
VALBERTO NUNES SILVA

088-4 005877-0 28841

VISA



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 3893207421480044

Emitido em: 08/02/2023 às 11:23:43

Informações Gerais

DAP: SDW0558425773720504211005	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/04/2021	Validade: 05/04/2023	Município/UF: Alto Paraíba/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: VALBERTO NUNES DA SILVA
CPF: 558.425.773-72

Nome: MARINEIS FERREIRA DE CARVALHO
CPF: 016.007.333-28

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTO PARNAIBA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
Nome do Responsável: DOMINGOS DIAS REIS	CPF: 232.042.223-49

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura
Familiar e Cooperativismo

Programa Nacional de Fortalecimento da
Agricultura Familiar

1º via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0558425773720504211005

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: VALBERTO NUNES DA SILVA

1.CPF: 558.425.773-72	2.Nome: VALBERTO NUNES DA SILVA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: JARDETE NUNES DA SILVA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 24/02/1988
7.RG: 066849802018-4	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

PMAP / CPL
Folha Nº 180
Processo Nº

2º Titular da DAP: MARINEIS FERREIRA DE CARVALHO

12.CPF: 016.007.333-28	13.Nome: MARINEIS FERREIRA DE CARVALHO
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARIA NILDE FERREIRA DE CARVALHO
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 14/05/1975
18.RG: 125338819986	19.UF de Emissão do RG: MA
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Alto Parnaíba - MA
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 6

25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

27.Endereço: FAZENDA ESCONDIDO, DATA BOQUEIRÃO

Nº: S/N

29.CEP: 66810-000

24.Estado Civil: Casado

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

28.Município: Alto Parnaíba - MA

Bairro: ZONA RURAL

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertence: Não Pertence

3.Atividades Principais: Agricultura

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Possuidor/a Rural

4.Área do Estabelecimento: 50,00 ha

8.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, e contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3731)

Renda de estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	12.900,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	12.900,00
Renda de Enquadramento:	R\$	12.900,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% de Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força do trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência da força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

Sobre o imóvel principal:

1.Nº de imóveis explorados: 1

2.Denominação do imóvel: FAZENDA ESCONDIDO

3.Localização do imóvel: DATA BOQUEIRÃO - ALTO PARNAÍBA-MA

4.Área do estabelecimento: 50,00 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

6.Nome ou razão social do proprietário: VALBERTO NUNES DA SILVA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 558.425.773-72

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

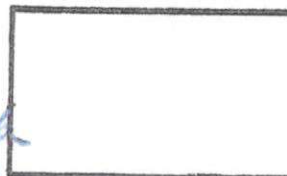
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Alto Parnaíba - MA Data: 21/02/2011

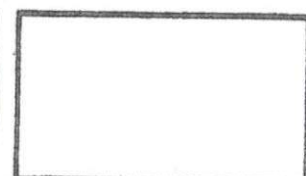
Assinatura: Valberto Nunes da Silva

Local: Alto Parnaíba - MA Data: 21/02/2011

Assinatura: Marineis Ferreira de Carvalho



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(a) titular(es) acima identificado(a) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)s do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 12.081.394/0001-39

Entidade emissora

Representante: CPF 232.042.223-49

PMAP / CPL
Folha Nº 181
Processo Nº

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSELMA ALVES VIEIRA

FILIAÇÃO
JOSÉ MARTINS VIEIRA E BENÍCIA ALVES VIEIRA

DATA NASCIMENTO 28/12/1980 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR NH

NATURALIDADE SANTA FILOMENA - PI

OBSERVAÇÃO

Carreira de Identidade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02956821326 DN P-144 VIA-02
REGISTRO GERAL 030151802005-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N.9789 FLS. 24VO LIV. A20 SANTA FILOMENA PI 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
081007041180/011/0002

NRS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CMH CNS
702602258987340

MAI882626779

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PMAP / CPL
Folha N° 182
Processo N°




1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0029568213263009221141

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: JOSELMA ALVES VIEIRA

1.CPF: 029.568.213-26	2.Nome: JOSELMA ALVES VIEIRA
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: BENICIA ALVES VIEIRA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 28/12/1989
7.RG: 030151802005	8.UF de Emissão do RG: MA
9.NIS:	10.Naturalidade: Santa Filomena - PI
11.Escolaridade: 1º Grau incompleto	

PMAP / CPL
Folha Nº 183
Processo Nº

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3

24.Estado Civil: Solteiro

25.Regime de Casamento: Não se aplica

26.Local de Residência: Estabelecimento rural

27.Endereço: FAZENDA PARAÍSO DOIS IRMÃOS

28.Município: Alto Parnaíba - MA

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

29.CEP: 65810-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 100,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	24.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	24.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	24.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

2

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 100,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: FAZENDA PARAISO DOIS IRMÃOS

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

3.Localização do imóvel: BREJÃO - ALTO PARNAÍBA-MA

6.Nome ou razão social do proprietário: JOSELMA ALVES VIEIRA

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 029.568.213-26

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

DECLARAÇÃO (Grupos Informais de agricultores familiares)

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

AMENIR KREBS, CPF nº 917.677.173-34, brasileira, casada, residente e domiciliada na FAZENDA BREJÃO – DATA CRIMÉA, representando os agricultores no presente grupo informal, declaro para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2023**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de produção própria dos agricultores relacionados no presente projeto de venda.

Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Alto Parnaíba- MA, 13 de março de 2023.

Amenir Krebs

OBJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

O INORMAL	
Nome do Proponente	2. CNPJ
Endereço	4. Município: Alto Parnaíba-MA
E-mail (quando houver):	5. CEP: 65810-000
Telefone (quando houver):	7. Fone
Identificação da Entidade Articuladora (X) Sim () Não	10. E-mail/Fone
e da Entidade Articuladora:	
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Parnaíba - MA CNPJ: 12.081.394/0001-39	
2. Município:	4. DDD/Fone
Alto Parnaíba - MA	(89) 3569 - 7188
	5. CEP:
	65.810-000

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	4. N.º. da Agência	5. N.º. da Conta Corrente
Iva Teixeira de Paula	688.120.273-34	SDW068812027334220321106	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE 28054-2
Ido Gonçalves dos Reis	791.744.003-63	SDW0791744003632503210241	BANCO DO BRASIL	AG: 3627-7	CONTA CORRENTE 16.024-5
Hiroshi Yamaguti	030.321.118-03	SDW0030321118032203211121	BANCO DA AMAZÔNIA	AG: 088	CONTA CORRENTE 7692-5
o Nogueira Barbosa	371.163.803-10	SDW0371163803102203211143	BANCO DA AMAZÔNIA	AG: 088	CONTA CORRENTE 6917-1
ano Ribeiro da Silva	558.429.763-15	SDW0558429763153003211146	BANCO DA AMAZÔNIA	AG: 088	CONTA CORRENTE 6919-8
Rocha de Oliveira	381.741.893-00	SDW0381741893000504210937	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE 25475-4
o Nunes da Silva	558.425.773-72	SDW0558425773720504211005	BANCO DA AMAZÔNIA	AG: 088	CONTA CORRENTE: 6877-9
o Krebs	917.677.173-34	SDW0917677173342403211008	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE: 1905120
te Jesus dos Santos Oliveira	027.442.593-90	SDW0027442593902503210249	BANCO DO BRASIL	AG: 3627-7	CONTA CORRENTE: 14523-8
sco das Chagas Rodrigues	381.743.753-68	SDW0381743753680504211101	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE: 25235-2
valdoceu Rodrigues Lima	721.560.823-91	SDW0721560823911212181218	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE: 25466-5
ar Pereira Barbosa	876.401.473-87	SDW0876401473870810191116	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE: 25303-0
feira de Andrade	558.427713-49	SDW0558427713492302220832	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE: 27299-0
na Alves Vieira	029.568.213-26	SDW0029568213263009221141	SANTANDER	AG: 1153	CONTA CORRENTE: 01025975-3

PMAP / CPL
 Folha Nº 185
 Processo Nº


III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: **MUNICÍPIO DE ALTO PARNAIBA**
 2. CNPJ: **06.997.571/0001-29**
 3. Município: **ALTO PARNAIBA - MA**
 4. Endereço: **Rio Parnaíba, 820, Centro, Alto Parnaíba - MA**
 5. DDD/Fone (99):

6. E-mail: **oparnaiba@hotmail.com**

LAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	TOTAL DO AGRICULTOR		
Iva Teixeira de Paula	Abóbora	KG	90	R\$ 5,96	R\$ 536,40	R\$ 26.046,71		
	Feijão	KG	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50			
	Mandioca	KG	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00			
	Farinha de mandioca	KG	140	R\$ 10,56	R\$ 1.478,40			
	Tomate	KG	180	R\$ 11,32	R\$ 2.037,60			
	Laranja	KG	1800	R\$ 4,46	R\$ 8.028,00			
	Melancia	KG	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00			
	Maracujá	KG	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00			
	Pimentão	KG	27	R\$ 11,33	R\$ 305,91			
	Acerola	KG	139	R\$ 12,99	R\$ 1.805,61			
	Tangerina	KG	683	R\$ 6,63	R\$ 4.528,29			
	Banana-prata	KG	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00			
	Ildo Goncalves dos Reis	Abóbora	KG	90	R\$ 5,96		R\$ 536,40	R\$ 36.682,27
		Mandioca	KG	320	R\$ 4,60		R\$ 1.472,00	
		Feijão	KG	50	R\$ 10,41		R\$ 520,50	
Laranja		KG	1600	R\$ 4,46	R\$ 7136,00			
Farinha de mandioca		KG	145	R\$ 10,56	R\$ 1.531,20			
Banana- prata		KG	613	R\$ 5,96	R\$ 3.653,48			
Banana-maçã		KG	600	R\$ 8,83	R\$ 5.298,00			
Cebola de cabeça		KG	104	R\$ 9,99	R\$ 1.038,96			
Cheiro Verde		KG	235	R\$ 5,00	R\$ 1.175,00			
Alface		KG	320	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00			
Melancia		KG	1700	R\$ 2,00	R\$ 3.400,00			
Abobrinha		KG	190	R\$ 6,00	R\$ 1.140,00			
Maracujá		KG	374	R\$ 9,83	R\$ 3.676,42			
Mamão		KG	47	R\$ 9,13	R\$ 429,11			
Tomate		KG	360	R\$ 11,32	R\$ 4.075,20			
Hiroshi Yamaguti	Banana-maçã	KG	1346	R\$ 8,83	R\$ 11.885,18	R\$ 33.352,63		
	Banana-prata	KG	537	R\$ 5,96	R\$ 3.200,52			
	Abóbora	KG	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00			
	Melancia	KG	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00			
	Cebola de cabeça	KG	208	R\$ 9,99	R\$ 2.077,92			
	Feijão	KG	120	R\$ 10,41	R\$ 1.249,20			
	Mandioca	KG	110	R\$ 4,60	R\$ 506,00			
	Tomate	KG	130	R\$ 11,32	R\$ 1.471,60			
	Maracujá	KG	320	R\$ 9,83	R\$ 3.145,60			
	Milho verde	KG	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50			
	Pimentão	KG	27	R\$ 11,33	R\$ 305,91			
	Laranja	KG	1100	R\$ 4,46	R\$ 4.906,00			
	Couve Folha	UND	70	7,16	R\$ 501,20			

PMAP / CPL
 Folha Nº 186
 Processo Nº

o Nogueira Barbosa	Banana-prata	KG	950	R\$ 5,96	R\$ 5.662,00
	Banana-maçã	KG	1021	R\$ 8,83	R\$ 9.015,43
	Mandioca	KG	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
	Melancia	KG	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
	Feijão	KG	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
	Maracujá	KG	743	R\$ 9,83	R\$ 7.303,69
	Tangerina	KG	315	R\$ 6,63	R\$ 2.088,45
	Abóbora	KG	210	R\$ 5,96	R\$ 1.251,60
	Farinha de mandioca	KG	550	R\$ 10,56	R\$ 5.808,00
	Feijão	KG	150	R\$ 10,41	R\$ 1.561,50
	Tomate	KG	350	R\$ 11,32	R\$ 3.962,00
	Mandioca	KG	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
	Laranja	KG	1222	R\$ 4,46	R\$ 5.450,12
	Melancia	KG	1600	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
	Banana-prata	KG	950	R\$ 5,96	R\$ 5.662,00
Maracujá	KG	265	R\$ 9,83	R\$ 2.604,95	
Pimentão	KG	172	R\$ 11,33	R\$ 1.948,76	
Rocha de Oliveira	Alface	UND	190	R\$ 5,00	R\$ 950,00
	Cheiro Verde	Molho	85	R\$ 5,00	R\$ 425,00
	Tomate	KG	360	R\$ 11,32	R\$ 4.075,20
	Banana-maçã	KG	456	R\$ 8,83	R\$ 4.026,48
	Couve Folha	UND	80	R\$ 7,16	R\$ 572,80
	Melancia	KG	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
	Laranja	KG	1600	R\$ 4,46	R\$ 7.136,00
	Feijão	KG	120	R\$ 10,41	R\$ 1.249,20
	Mandioca	KG	110	R\$ 4,60	R\$ 506,00
	Pimentão	KG	27	R\$ 11,33	R\$ 305,91
	Milho verde	KG	500	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
	Maxixe	KG	315	R\$ 5,30	R\$ 1.669,50
	Maracujá	KG	483	R\$ 9,83	R\$ 4.747,89
	Alface	UND	220	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
	Banana-prata	KG	1471	R\$ 5,96	R\$ 8.767,16
Banana-maçã	KG	1585	R\$ 8,83	R\$ 13.995,55	
Mandioca	KG	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00	
Feijão	KG	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50	
Farinha de mandioca	KG	140	R\$ 10,56	R\$ 1.478,40	
Melancia	KG	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	
Abóbora	KG	120	R\$ 5,96	R\$ 715,20	
Maracujá	KG	258	R\$ 9,83	R\$ 2.536,14	
Acerola	KG	110	R\$ 12,99	R\$ 1.428,90	
Maxixe	KG	315	R\$ 5,30	R\$ 1.669,50	
Tangerina	KG	110	R\$ 6,63	R\$ 729,30	
Pimenta de cheiro	KG	110	R\$ 26,83	R\$ 2.951,30	
Abóbora	KG	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00	
Mandioca	KG	130	R\$ 4,60	R\$ 598,00	
Farinha de mandioca	KG	140	R\$ 10,56	R\$ 1.478,40	
Laranja	KG	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00	
Feijão	KG	180	R\$ 10,41	R\$ 1.873,80	
Banana-prata	KG	329	R\$ 5,96	R\$ 1.960,84	
Banana-maçã	KG	970	R\$ 8,83	R\$ 8.565,10	
to Nunes da Silva	Banana-prata	KG	950	R\$ 5,96	R\$ 5.662,00
	Banana-maçã	KG	1021	R\$ 8,83	R\$ 9.015,43
	Mandioca	KG	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
	Melancia	KG	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
	Feijão	KG	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
	Maracujá	KG	743	R\$ 9,83	R\$ 7.303,69
	Tangerina	KG	315	R\$ 6,63	R\$ 2.088,45
	Abóbora	KG	210	R\$ 5,96	R\$ 1.251,60
	Farinha de mandioca	KG	550	R\$ 10,56	R\$ 5.808,00
	Feijão	KG	150	R\$ 10,41	R\$ 1.561,50
	Tomate	KG	350	R\$ 11,32	R\$ 3.962,00
	Mandioca	KG	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
	Laranja	KG	1222	R\$ 4,46	R\$ 5.450,12
	Melancia	KG	1600	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
	Banana-prata	KG	950	R\$ 5,96	R\$ 5.662,00
Maracujá	KG	265	R\$ 9,83	R\$ 2.604,95	
Pimentão	KG	172	R\$ 11,33	R\$ 1.948,76	
r Krebs	Alface	UND	190	R\$ 5,00	R\$ 950,00
	Cheiro Verde	Molho	85	R\$ 5,00	R\$ 425,00
	Tomate	KG	360	R\$ 11,32	R\$ 4.075,20
	Banana-maçã	KG	456	R\$ 8,83	R\$ 4.026,48
	Couve Folha	UND	80	R\$ 7,16	R\$ 572,80
	Melancia	KG	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
	Laranja	KG	1600	R\$ 4,46	R\$ 7.136,00
	Feijão	KG	120	R\$ 10,41	R\$ 1.249,20
	Mandioca	KG	110	R\$ 4,60	R\$ 506,00
	Pimentão	KG	27	R\$ 11,33	R\$ 305,91
	Milho verde	KG	500	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
	Maxixe	KG	315	R\$ 5,30	R\$ 1.669,50
	Maracujá	KG	483	R\$ 9,83	R\$ 4.747,89
	Alface	UND	220	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
	Banana-prata	KG	1471	R\$ 5,96	R\$ 8.767,16
Banana-maçã	KG	1585	R\$ 8,83	R\$ 13.995,55	
Mandioca	KG	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00	
Feijão	KG	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50	
Farinha de mandioca	KG	140	R\$ 10,56	R\$ 1.478,40	
Melancia	KG	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	
Abóbora	KG	120	R\$ 5,96	R\$ 715,20	
Maracujá	KG	258	R\$ 9,83	R\$ 2.536,14	
Acerola	KG	110	R\$ 12,99	R\$ 1.428,90	
Maxixe	KG	315	R\$ 5,30	R\$ 1.669,50	
Tangerina	KG	110	R\$ 6,63	R\$ 729,30	
Pimenta de cheiro	KG	110	R\$ 26,83	R\$ 2.951,30	
Abóbora	KG	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00	
Mandioca	KG	130	R\$ 4,60	R\$ 598,00	
Farinha de mandioca	KG	140	R\$ 10,56	R\$ 1.478,40	
Laranja	KG	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00	
Feijão	KG	180	R\$ 10,41	R\$ 1.873,80	
Banana-prata	KG	329	R\$ 5,96	R\$ 1.960,84	
Banana-maçã	KG	970	R\$ 8,83	R\$ 8.565,10	

PMAP / CPL
 Folha N° 187
 Processo N°

R\$ 37.351,95

R\$ 37.991,16

Melancia	KG	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	
Cebola de cabeça	KG	558	R\$ 9,99	R\$ 5.574,42	
Cheiro verde	UND	245	R\$ 5,00	R\$ 1.225,00	
Abobrinha	KG	110	R\$ 6,00	R\$ 660,00	
Pimentão	KG	27	R\$ 11,33	R\$ 305,91	
Alface	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
Maracujá	KG	253	R\$ 9,83	R\$ 2.486,99	
Tangerina	KG	190	R\$ 6,63	R\$ 1.259,70	
Couve-Folha	UND	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00	
Mamão	KG	300	R\$ 9,13	R\$ 2.739,00	
Batata doce	KG	300	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00	
Feijão	KG	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00	
Banana-maçã	KG	700	R\$ 8,83	R\$ 6.181,00	
Banana-prata	KG	1820	R\$ 5,96	R\$ 10.847,20	
Laranja	KG	1392	R\$ 4,46	R\$ 6.208,32	
Tomate	KG	200	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00	
Abóbora	KG	70	R\$ 5,96	R\$ 417,20	
Melancia	KG	1900	R\$ 2,00	R\$ 3.800,00	
Mandioca	KG	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00	
Farinha de mandioca	KG	340	R\$ 10,56	R\$ 3.590,40	
Maracujá	KG	255	R\$ 9,83	R\$ 2.506,65	
Milho verde	KG	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00	
Abóbora	KG	150	R\$ 5,96	R\$ 894,00	
Couve-Folha	UND	70	R\$ 7,16	R\$ 501,20	
Cheiro Verde	UND	85	R\$ 5,00	R\$ 425,00	
Feijão	KG	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50	
Farinha de mandioca	KG	295	R\$ 10,56	R\$ 3.115,20	
Banana-prata	KG	950	R\$ 5,96	R\$ 5.662,00	
Banana-maçã	KG	1260	R\$ 8,83	R\$ 11.125,80	
Laranja	KG	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00	
Maracujá	KG	537	R\$ 9,83	R\$ 5.278,71	
Mandioca	KG	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00	
Melancia	KG	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	
Tangerina	KG	330	R\$ 6,63	R\$ 2.187,90	
Mamão	KG	350	R\$ 9,13	R\$ 3.195,50	
Melancia	KG	500	R\$ 2,00	R\$ 1000,00	
Abóbora	KG	130	R\$ 5,96	R\$ 774,80	
Feijão	KG	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00	
Banana-maçã	KG	974	R\$ 8,83	R\$ 8.600,42	
Laranja	KG	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00	
Couve-Folha	UND	120	R\$ 7,16	R\$ 859,20	
Mandioca	KG	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00	
Farinha de mandioca	KG	130	R\$ 10,56	R\$ 1.372,80	
Mamão	KG	300	R\$ 9,13	R\$ 2.739,00	
Milho verde	KG	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00	
Batata doce	KG	350	R\$ 6,96	R\$ 2.436,00	
Banana Prata	KG	335	R\$ 5,96	R\$ 1.996,60	
Cheiro verde	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00	
Alface	UND	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00	
Maracujá	KG	800	R\$ 9,83	R\$ 7.864,00	
Maria de Jesus dos Santos Oliveira					R\$ 38.773,77
Francisco das Chagas Rodrigues					R\$ 38.825,81
Maria Valdoceu Rodrigues Lima					R\$ 27.197,82
					R\$ 30.047,54

PMAP / CPL
 Folha N° 188
 Processo N°

Barreira Pereira Barbosa	Banana Prata	424	KG	R\$ 5,96	R\$ 2.527,04
	Laranja	800	KG	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00
	Milho verde	300	KG	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
	Feijão	220	KG	R\$ 10,41	R\$ 2.290,20
	Mandioca	250	KG	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
	Tangerina	510	KG	R\$ 6,63	R\$ 3.381,30
	Batata doce	800	KG	R\$ 6,96	R\$ 5.568,00
	Acerola	171	KG	R\$ 12,99	R\$ 2.221,29
	Tangerina	1372	KG	R\$ 6,63	R\$ 9.096,36
	Mamão	253	KG	R\$ 9,13	R\$ 2.309,89
Barreira Teira de Andrade	Maracujá	932	KG	R\$ 9,83	R\$ 9.161,56
	Banana-maçã	588	KG	R\$ 8,83	R\$ 5.192,04
	Laranja	78	KG	R\$ 4,46	R\$ 347,88
	Acerola	200	KG	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
	Tangerina	690	KG	R\$ 6,63	R\$ 4.574,70
	Banana-prata	621	KG	R\$ 5,96	R\$ 3.701,16
	Maracujá	580	KG	R\$ 9,83	R\$ 5.701,40
	Laranja	2808	KG	R\$ 4,46	R\$ 12.523,68
	Pimenta de Cheiro	290	KG	R\$ 26,83	R\$ 7.780,70
	Cheiro Verde	120	UND	R\$ 5,00	R\$ 600,00
Barreira Alves Vieira	TOTAL DO PROJETO:				R\$ 462.316,30

R\$ 28.329,02

R\$ 37.479,64

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Nº DO ITEM	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
01	ABÓBORA	KG	1160	5,96	6.913,60
02	BANANA-PRATA	KG	9500	5,96	56.620,00
03	BANANA-MAÇA	KG	9500	8,83	83.885,00
04	CHEIRO - VERDE	UND	920	5,00	4.600,00
05	TOMATE	KG	1580	11,32	17.885,60
06	ALFACE	UND	1010	5,00	5.050,00
07	MANDIOCA	KG	1660	4,60	7.636,00
08	FEIJÃO	KG	1240	10,41	12.908,40
09	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1880	10,56	19.852,80
10	MELANCIA	KG	11000	2,00	22.000,00
11	COUVE FOLHA	UND	440	7,16	3.150,40
12	LARANJA	KG	15200	4,46	67.792,00
13	CEBOLA DE CABEÇA	KG	870	9,99	8.691,30
14	ABOBRINHA	KG	300	6,00	1.800,00
15	MARACUJÁ	KG	6000	9,83	58.980,00
16	ACEROLA	KG	620	12,99	8.053,80
17	MILHO VERDE	KG	1450	6,83	9.903,50
18	PIMENTÃO	KG	280	11,33	3.172,40
19	MAMÃO	KG	1250	9,13	11.412,50
20	BATATA DOCE	KG	1450	6,96	10.092,00
21	TANGERINA	KG	4200	6,63	27.846,00
22	PIMENTA DE CHEIRO	KG	400	26,83	10.732,00
23	MAXIXE	KG	630	5,30	3.339,00
				TOTAL DO PROJETO	R\$ 462.316,30

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

O presente Projeto de venda foi elaborado pelo Grupo Informal de Produtores Familiares em articulação com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Parnaíba - MA. Ao todo tem a participação de 14 (catorze) Agricultores Familiares, conforme consta acima os nomes.

Declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Alto Parnaíba - MA, 13 de março de 2023.

Amenir Krebs
CPF: 917.677.173-34
Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:
(99) 98482 - 7969
smaaltoparnaiba@hotmail.com

Nome dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinaturas
Marinalva Teixeira de Paula	
Genivaldo Goncalves dos Reis	
Nelson Hiroshi Yamaguti	
Orlando Nogueira Barbosa	
Salustiano Ribeiro da Silva	
Osmar Rocha de Oliveira	
Valberto Nunes da Silva	
Amenir Krebs	
Maria de Jesus dos Santos Oliveira	
Francisco das Chagas Rodrigues	
Maria Valdoceu Rodrigues Lima	
Gesimar Pereira Barbosa	
João Vieira de Andrade	
Joselma Alves Vieira	



PMAP / CPL
Folha Nº 192
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE
DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA
DA e CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 –
PMAP/MA.**


Aos 02 dias do mês de maio de dois mil e vinte três, na **Comissão Permanente de Licitação**, situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro - Alto Parnaíba - MA, reuniu-se a Comissão de julgamento da Chamada Pública, instituída pela **Portaria n.º 032-A/2023-GAB/PMAP**, constituída por **Pedro Tavares Folha** - Secretário de Educação, **Iris Lopes Pereira**, Nutricionista, **Ana Célia da Silva Coelho**, Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, **Gilmar de Lima**, Secretário Municipal de Agricultura, **Fabio Rodrigues Pereira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, todos nomeados pela Portaria acima mencionada, para proceder o julgamento da Chamada Pública n.º 01/2023 – PMAP/MA, cujo objeto se refere ao fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE. A Comissão às nove horas declarou aberta a Sessão para análise dos documentos e Projeto de Venda do Grupo Informal - **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Parnaíba – MA** e seus agricultores individuais: **Amenir Krebs; Francisco das Chagas Rodrigues; Genivaldo Goncalves dos Reis; Gesimar Pereira Barbosa; João Vieira de Andrade; Marinalva Teixeira de Paula; Maria de Jesus dos Santos Oliveira; Maria Valdoceu Rodrigues Lima; Nelson Hiroshi Yamaguti; Osmar Rocha de Oliveira; Orlando Nogueira Barbosa; Salustiano Ribeiro da Silva; Valberto Nunes da Silva; Joselma Alves Vieira**. Em seguida foram analisados os documentos de Habilitação. A Comissão declarou habilitados todos os agricultores acima nominados. Ato contínuo foram analisados e classificados os Projeto de Venda dos referidos agricultores: **Amenir Krebs**, no Valor Total R\$ 37.991,16 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). **Francisco das Chagas Rodrigues**, no Valor Total R\$ 38.825,81 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). **Genivaldo Goncalves dos Reis**, no Valor Total R\$ 36.682,27 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). **Gesimar Pereira Barbosa**, no Valor Total R\$ 30.047,54 (trinta mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **João Vieira de Andrade**, no Valor Total R\$ 28.329,02 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos). **Marinalva Teixeira de Paula**, no Valor Total R\$ 26.046,71 (vinte e seis mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos). **Maria de Jesus dos Santos Oliveira**, no Valor Total R\$ 38.773,77 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos). **Maria Valdoceu Rodrigues Lima**, no Valor Total R\$ 27.197,82 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). **Nelson Hiroshi Yamaguti**, no Valor Total R\$ 33.352,63 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). **Osmar Rocha de Oliveira**, no Valor Total R\$ 32.078,98 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos). **Orlando Nogueira Barbosa**, no Valor Total R\$ 26.250,07 (vinte e seis mil, duzentos e



PMAP / CPL
Folha N° 193
Processo N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29


cinquenta reais e sete centavos). **Salustiano Ribeiro da Silva**, no Valor Total R\$ 31.908,93 (trinta e um mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos). **Valberto Nunes da Silva**, no Valor Total R\$ 37.351,95 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). **Joselma Alves Vieira**, no Valor Total R\$ 37.479,64 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Em seguida os Projetos de Venda foram rubricados pela Comissão. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a Sessão, da qual eu **Fabio Rodrigues Pereira**, secretariei os trabalhos e lavrei a presente Ata que datada, lida e achada conforme assino, após ser assinada pela Comissão. Alto Parnaíba/MA, dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

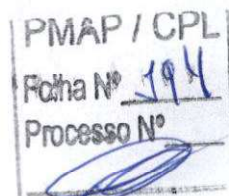

Pedro Tavares Folha
Secretário de Educação


Iris Lopes Pereira
Nutricionista

Ana Célia da Silva Coelho
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Gilmar de Lima
Secretário Municipal de Agricultura


Fabio Rodrigues Pereira
Presidente da CPL – Alto Parnaíba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

RESULTADO DE JULGAMENTO

REFERENTE: Processo n.º 11/2023 – PMAP/MA.

ASSUNTO: Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA.

OBJETO: Cadastramento de grupos formais/informais de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE em caráter complementar para alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

PRAZO DE FORNECIMENTO: A contar da data de assinatura do contrato até 31/12/2023 ou até a entrega total dos produtos.

VALOR GLOBAL: R\$ 462.316,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos)

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA através da Comissão de Julgamento, torna público o resultado da **Chamada Pública** acima mencionada que credenciou os agricultores individuais (Grupo Informal), abaixo relacionados:

1- Amenir Krebs

Valor Total R\$ 37.991,16 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

2- Francisco das Chagas Rodrigues

Valor Total R\$ 38.825,81 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

3- Genivaldo Goncalves dos Reis

Valor Total R\$ 36.682,27 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

4- Gesimar Pereira Barbosa

Valor Total R\$ 30.047,54 (trinta mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)



PMAP / CPL
Folha N° 195
Processo N°


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

5- João Vieira de Andrade

Valor Total R\$ 28.329,02 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos).

6- Marinalva Teixeira de Paula

Valor Total R\$ 26.046,71 (vinte e seis mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

7- Maria de Jesus dos Santos Oliveira

Valor Total R\$ 38.773,77 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

8- Maria Valdoceu Rodrigues Lima

Valor Total R\$ 27.197,82 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

9- Nelson Hiroshi Yamaguti

Valor Total R\$ 33.352,63 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

10-Osmar Rocha de Oliveira

Valor Total R\$ 32.078,98 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

11-Orlando Nogueira Barbosa

Valor Total R\$ 26.250,07 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos).

12-Salustiano Ribeiro da Silva

Valor Total R\$ 31.908,93 (trinta e um mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos).

13-Valberto Nunes da Silva

Valor Total R\$ 37.351,95 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

14-Joselma Alves Vieira



PMAP / CPL
Folha Nº 196
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Valor Total R\$ 37.479,64 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Alto Parnaíba/MA, 02 de maio de 2023.

Pedro Tavares Folha
Secretário de Educação

Iris Lopes Pereira
Nutricionista

Ana Célia da Silva Coelho
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Gilmar de Lima
Secretário Municipal de Agricultura

Fabio Rodrigues Pereira
Presidente da CPL – Alto Parnaíba.

ÍNDICE

PMAP / CPL
Folha Nº 197
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
PORTARIA Nº 128/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.	6
PORTARIA Nº 150/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.	6
PORTARIA Nº 189/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-CPL	6
PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	11
PORTARIA Nº 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.	11
RESENHA DE CONTRATO Nº 01/2023/PMAP. PROCESSO Nº 73/2022 - PMAP.	12
RESENHA DE CONTRATO Nº 02/2023/PMAP. PROCESSO Nº 01/2023 - PMAP.	12
RESENHA DE CONTRATO Nº 03/2023/PMAP. PROCESSO Nº 01/2023 - PMAP.	12
RESENHA DE CONTRATO Nº 04/2023/PMAP. PROCESSO Nº 02/2023 - PMAP.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	13
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230014	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	15
PORTARIA Nº 020/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.	15
PORTARIA Nº 021/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	15
PORTARIA Nº 022/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	15
PORTARIA Nº 023/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	16
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PE	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	16
6º CONVOCAÇÃO PE Nº 29/2022	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023	17
DECRETO Nº 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2023	21
LEI Nº 1.644, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022	22
LEI Nº 1.467, DE 11 DE JANEIRO DE 2023	23
LEI Nº 1.646, DE 11 DE JANEIRO DE 2023	23
LEI Nº 1.648, DE 11 DE JANEIRO DE 2023	24
LEI Nº 1.649, DE 11 DE JANEIRO DE 2023	24
PORTARIA Nº 023/2023	24
PORTARIA Nº 18/2023	24
RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/2023	25
RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2023	25
RESENHA DO CONTRATO Nº 28/2023	25
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 667/2021	25
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2022	25
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA Nº 17/2022	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	26

Alto Parnaíba-MA

AUTO BALSAS TINTAS EIRELI

CNPJ nº 06.335.107/0001-77

Adriano Tavares Lucena

Representante Legal



Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 55f2b93c961dd5b1aee26c35b84e87b2

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **José Airton de Brito Castro** para o cargo de **Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL)** do Município de Alto Parnaíba/MA e usuário do sistema SACOP (TCE-MA).

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **José Airton de Brito Castro**, inscrito no CPF nº 563.647.093-20, para o cargo de **Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL)** do Município de Alto Parnaíba/MA e usuário do sistema SACOP (TCE-MA), devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8328ca3a4dce239be85845748b504de2

PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Fábio Rodrigues Pereira** para o cargo de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Fábio Rodrigues Pereira**, inscrito no CPF sob nº 505.260.143-34, para o cargo de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)** do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as

disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 65c41f2786c93145406b395f05cba0ef

PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Euclides da Silva Moraes** para o cargo de **Pregoeiro Municipal** da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Alto Parnaíba/MA.

O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Euclides da Silva Moraes**, inscrito no CPF sob nº 467.742.203-63, para o cargo de **Pregoeiro Municipal** da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8ba6c2ff5065d9baa33a8bf877204fe2

PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Designar Membros para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Parnaíba/MA e para exercerem as funções de membros da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

e, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Parnaíba/MA, a qual será composta pelos seguintes membros: Sr. **FABIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 505.260.143-34; Sr. **JOSÉ AIRTON DE BRITO CASTRO**, inscrito no CPF sob nº 563.647.093-20 e o Sr. **EUCLIDES DA SILVA MORAES**, inscrito no CPF sob nº 467.742.203-63.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será presidida pelo Sr. **FABIO RODRIGUES PEREIRA**, sendo que os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas licitações realizadas pela modalidade PREGÃO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

OBS: Esta portaria terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8034e2df54a7eb494533e1e9f3430786*

PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria de nº 001, de 06 de janeiro de 2023, que exonera o servidor Daniel Gonçalves de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a **Portaria de nº 001, de 06.01.2023**, que exonera o servidor Daniel Gonçalves de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 843.733.933-20, do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c56f6ab8f1114f2190477a04c1522142*

PORTARIA Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. MARIA GARDENIA BRITO BASTOS** do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública efetiva **MARIA GARDENIA BRITO BASTOS**, inscrita no CPF sob nº 564.327.041-20 RG nº 1.372.078 SSP/DF, do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme decisão judicial, nos autos do processo nº 409-29.2017.8.10.0065 que transitou em julgado na Comarca de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c583eb6e9093077f976fe6d7b20a8be6*

PORTARIA Nº 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública para o Cargo de Professora Nível I do Município de Alto Parnaíba/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA GARDENIA BRITO BASTOS**, inscrita no CPF sob nº 564.327.041-20 e RG nº 1.372.078 SSP/DF, para exercer o cargo de PROFESSORA NÍVEL I ZONA URBANA, a critério da administração do Município de Alto Parnaíba - MA, nos moldes do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, consoante o resultado do Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 08 de junho de 2016, obedecendo à ordem classificatória, sendo sua lotação a Critério da Administração.

Art. 2º - Esta portaria fundamenta-se conforme sentença judicial abaixo:

"MARIA GARDENIA BRITO BASTOS, juntamente com a parte requerida MUNICIPIO DE ALTO PARNAÍBA, ainda por ocasião da audiência de conciliação, firmaram um acordo para pôr fim ao litígio. Por força da transação, os litigantes postularam a homologação judicial, com fulcro no art. 487, III, "b", do NCPC, e a extinção do feito.

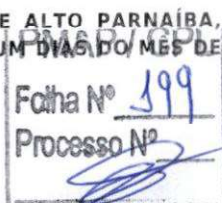
É o relatório. Fundamento e Decido.

A transação é negócio jurídico de direito material sobre o qual, no processo, o magistrado não detém poder de positivar qualquer juízo de valor, vez que é fundada unicamente na vontade das partes em litígio, e necessária a homologação pelo magistrado apenas a fim de que seja regularmente encerrado o processo, por sentença de mérito.

Foram juntados aos autos os termos da transação realizada entre as partes e, da sua análise, observo que o acordo respeita os preceitos legais atinentes ao caso, motivo pelo qual sua homologação é medida que se impõe.

Dessa forma, **HOMOLOGO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre os litigantes, e, em consequência, **JULGO EXTINTO** o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil.

Custas iniciais quitadas e sem custas remanescentes por força do art. 90, § 2º do NCPC. Sem honorários pela ausência de lide. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Homologo ainda a desistência ao prazo recursal. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se.





PMAP / CPL
Folha Nº 200
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Processo: n.º 11/2023 – PMAP/MA

Assunto: Chamada Pública 01/2023-PMAP/MA

Objeto: Cadastramento de grupos formais/informais de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE em caráter complementar para alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Amparo Legal: conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

Valor Global: R\$ 462.316,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos)

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas adjudica o objeto acima especificado referente ao Projeto de Venda do Grupo Informal (entidade articuladora - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Parnaíba – MA), e seus agricultores individuais: **Amenir Krebs**, no Valor Total R\$ 37.991,16 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). **Francisco das Chagas Rodrigues**, no Valor Total R\$ 38.825,81 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). **Genivaldo Goncalves dos Reis**, no Valor Total R\$ 36.682,27 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). **Gesimar Pereira Barbosa**, no Valor Total R\$ 30.047,54 (trinta mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **João Vieira de Andrade**, no Valor Total R\$ 28.329,02 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos). **Marinalva Teixeira de Paula**, no Valor Total R\$ 26.046,71 (vinte e seis mil, quarenta e seis reais e setenta e




PMAP / CPL
Folha N° 201
Processo N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

um centavos). **Maria de Jesus dos Santos Oliveira**, no Valor Total R\$ 38.773,77 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos). **Maria Valdoceu Rodrigues Lima**, no Valor Total R\$ 27.197,82 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). **Nelson Hiroshi Yamaguti**, no Valor Total R\$ 33.352,63 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). **Osmar Rocha de Oliveira**, no Valor Total R\$ 32.078,98 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos). **Orlando Nogueira Barbosa**, no Valor Total R\$ 26.250,07 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos). **Salustiano Ribeiro da Silva**, no Valor Total R\$ 31.908,93 (trinta e um mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos). **Valberto Nunes da Silva**, no Valor Total R\$ 37.351,95 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). **Joselma Alves Vieira**, no Valor Total R\$ 37.479,64 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Alto Parnaíba, 24 de maio de 2023.


Fabio Rodrigues Pereira
Presidente da CPL / PMAM/MA



PMAP / CPL
Folha Nº 202
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo n.º 11/2023 – PMAP/MA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023- PMAP/MA.

OBJETO: Cadastramento de grupos formais/informais de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar /PNAE em caráter complementar para alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade do procedimento da Chamada Pública, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021. **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGAR** para que produza seus jurídicos e legais efeitos o resultado da **Chamada Pública nº 01/2023-PMAP/MA**, referente ao Projeto de Venda do Grupo Informal (entidade articuladora - **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Parnaíba – MA**), e seus agricultores individuais: **Amenir Krebs**, no Valor Total R\$ 37.991,16 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). **Francisco das Chagas Rodrigues**, no Valor Total R\$ 38.825,81 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos). **Genivaldo Goncalves dos Reis**, no Valor Total R\$ 36.682,27 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). **Gesimar Pereira Barbosa**, no Valor Total R\$ 30.047,54 (trinta mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **João Vieira de Andrade**, no Valor Total R\$ 28.329,02 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos). **Marinalva Teixeira de Paula**, no Valor Total R\$ 26.046,71 (vinte e seis mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos). **Maria de Jesus dos Santos Oliveira**, no Valor Total R\$ 38.773,77 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos). **Maria Valdoceu Rodrigues Lima**, no Valor Total R\$ 27.197,82 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). **Nelson Hiroshi Yamaguti**, no Valor Total R\$ 33.352,63 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). **Osmar Rocha de Oliveira**, no Valor Total R\$ 32.078,98 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos). **Orlando Nogueira Barbosa**, no Valor Total R\$ 26.250,07 (vinte e seis mil,



PMAP / CPL
Folha Nº 203
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

duzentos e cinquenta reais e sete centavos). **Salustiano Ribeiro da Silva**, no Valor Total R\$ 31.908,93 (trinta e um mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos). **Valberto Nunes da Silva**, no Valor Total R\$ 37.351,95 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). **Joselma Alves Vieira**, no Valor Total R\$ 37.479,64 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Alto Parnaíba /MA, 24 de maio de 2023.

Ifamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal de Alto Parnaíba - MA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INORMAL	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
3. Endereço	4. Município: Alto Parnaíba-MA
6. E-mail (quando houver):	7. Fone
8. Organizador/Entidade Articuladora (X) Sim () Não	10. E-mail/Fone
9. Nome da Entidade Articuladora: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Parnaíba - MA	CNPJ: 12.081.394/0001-39
2. Município: Alto Parnaíba - MA	4.DDD/Fone (89) 3569 - 7188
	5.CEP: 65.810-000

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
Marinalva Teixeira de Paula	688.120.273-34	SDW0688120273342203211106	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE: 28054
Genivaldo Goncalves dos Reis	791.744.003-63	SDW0791744003632503210241	BANCO DO BRASIL	AG: 3627-7	CONTA CORRENTE: 16.024
Nelson Hiroshi Yamaguti	030.321.118-03	SDW0030321118032203211121	BANCO DA AMAZÔNIA	AG: 088	CONTA CORRENTE: 7692.
Orlando Nogueira Barbosa	371.163.803-10	SDW0371163803102203211143	BANCO DA AMAZÔNIA	AG: 088	CONTA CORRENTE: 6917.
Salustiano Ribeiro da Silva	558.429.763-15	SDW0558429763153003211146	BANCO DA AMAZÔNIA	AG: 088	CONTA CORRENTE: 6919.
Osmar Rocha de Oliveira	381.741.893-00	SDW0381741893000504210937	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE: 25475
Valberto Nunes da Silva	558.425.773-72	SDW055842577372050421005	BANCO DA AMAZÔNIA	AG: 088	CONTA CORRENTE: 6877
Amenir Krebs	917.677.173-34	SDW0917677173342403211008	BRABESCO	AG:5793-2	CONTA CORRENTE: 19051.
Maria de Jesus dos Santos Oliveira	027.442.593-90	SDW0027442593902503210249	BANCO DO BRASIL	AG: 3627-7	CONTA CORRENTE: 1452.
Francisco das Chagas Rodrigues	381.743.753-68	SDW0381743753680504211101	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE: 25235
Maria Valdoceu Rodrigues Lima	721.560.823-91	SDW0721560823911212181218	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE: 25466
Gesimar Pereira Barbosa	876.401.473-87	SDW0876401473870810191116	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE: 25303
João Vieira de Andrade	558.427713-49	SDW055842771349230220832	BRABESCO	AG: 5793-2	CONTA CORRENTE: 27296
Joselma Alves Vieira	029.568.213-26	SDW0029568213263009221141	SANTANDER	AG: 1153	CONTA CORRENTE: 010259.



PMAP / CPL
Folha Nº 204
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO Nº 47/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E MARINALVA TEIXEIRA DE PAULA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68 e **MARINALVA TEIXEIRA DE PAULA**, doravante denominada **CONTRATADA**, residente na Fazenda Inhumas, s/n, Cep: 65810-000, Zona Rural do município de Alto Parnaíba - MA, RG. nº 016309993-6 SSP/MA, CPF nº 688.120.273-34, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abobora amarela, com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	90	R\$ 5,96	R\$ 536,40
02	Feijão, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terrosas, pedras ou parasitas e fragmentos ou	Kg	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	corpos estranhos.				
03	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
04	Farinha de mandioca , branca, fina, seca, em fardos de no Máximo 30 Kg, referente a produção da safra 2020/2021.	Kg	140	R\$ 10,56	R\$ 1.478,40
05	Tomate , com aproximadamente 60% de maturação, coloração própria e uniforme, firmes e compactos, inseto de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	180	R\$ 11,32	R\$ 2.037,60
06	Laranja , no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	1800	R\$ 4,46	R\$ 8.028,00
07	Melancia , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
08	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	200	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
09	Pimentão verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	27	R\$ 11,33	R\$ 305,91
10	Acerola fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido com polpa firme e embalado em sacos plásticos.	Kg	139	R\$ 12,99	R\$ 1.805,61
11	Tangerina de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	683	R\$ 6,63	R\$ 4.528,29
12	Banana-prata , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	500	R\$ 5,96	R\$ 2.980,00

Marinalva





PMAP / CPL
Folha Nº 206
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 26.046,71 (vinte e seis mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor

Marinalva



PMAP / CPL
Folha Nº 209
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Marinalva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

marinalva



PMAP / CPL
Folha Nº 209
Processo Nº _____
[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.

CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha

CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira

Marinalva Teixeira de Paula

CONTRATADO(A)
Marinalva Teixeira de Paula

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PMAP / CPL
Folha N° 210
Processo N°
[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO N° 48/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E GENIVALDO GONÇALVES DOS REIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o n° **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68 e **GENIVALDO GONÇALVES DOS REIS**, doravante denominada **CONTRATADO**, residente na Fazenda Brejo Seco, s/n, Cep: 65820-000, Zona Rural do Município de Tasso Fragoso - MA, RG. n° 273.911945 SSP/MA, CPF n.º 791.744.003-63, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo n.º 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público n° 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública n° 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abobora amarela, com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	90	R\$ 5,96	R\$ 536,40
02	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	320	R\$ 4,60	R\$ 517,00

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ - 06.997.571/0001-29

03	Feijão , novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	50	R\$ 10,41	R\$ 450,00
04	Laranja , no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	1600	R\$ 4,46	R\$ 6.208,00
05	Farinha de mandioca , branca, fina, seca, em fardos de no Máximo 30 Kg, referente a produção da safra 2020/2021.	Kg	145	R\$ 10,56	R\$ 1.232,50
06	Banana-prata , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	613	R\$ 5,96	R\$ 1.259,77
07	Banana-maçã , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	600	R\$ 8,83	R\$ 3.528,00
08	Cebola de cabeça , em estado de maturação adequada, livres de sujidades, material terroso, sem presença de ferimentos ou parasitas.	Kg	104	R\$ 9,99	R\$ 529,36
09	Cheiro verde , tamanho médio isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, de colheita recente.	Kg	235	R\$ 5,00	R\$ 600,00
10	Alface , com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	Kg	320	R\$ 5,00	R\$ 675,00
11	Melancia , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias	Kg	1700	R\$ 2,00	R\$ 850,00
12	Abobrinha verde , com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	190	R\$ 6,00	R\$ 965,20
13	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	374	R\$ 9,83	R\$ 2.730,20
14	Mamão tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes,	Kg	47	R\$ 9,13	R\$ 251,45

Handwritten signature and notes at the bottom of the page.



PMAP / CPL
Folha Nº 232
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.				
15	Tomate , com aproximadamente 60% de maturação, coloração própria e uniforme, firmes e compactos, inseto de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	360	R\$ 11,32	R\$ 4.075,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 36.682,27 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)**

PARÁGRAFDO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Genivaldo Gonçalves da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

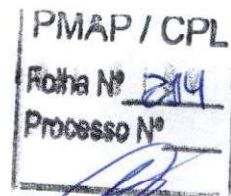
A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Quem não for assinado pelo representante do PMS



PMAP / CPL
Folha Nº 215
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO


A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

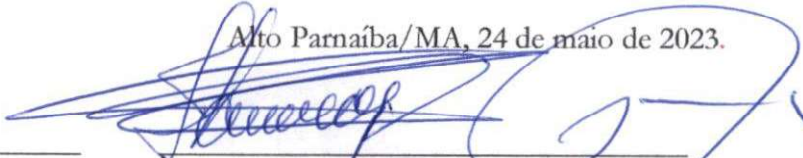
Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

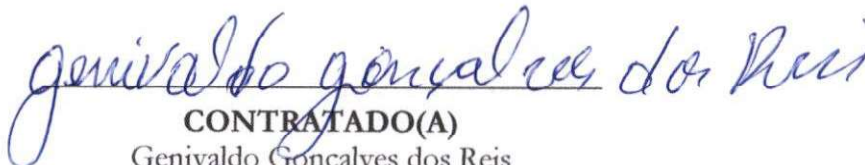
Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.



CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha



CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira



CONTRATADO(A)
Genivaldo Gonçalves dos Reis

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PMAP / CPL
Folha N° 216
Processo N°
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO N° 49/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E NELSON HIROSHI YAMAGUTI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o n° **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68 e **NELSON HIROSHI YAMAGUTI**, doravante denominada **CONTRATADO**, residente no Sitio Prata, s/n, Prata, Cep: 65810-000, Alto Parnaíba - MA, R.G. n° 063235432017-4 SSP/MA, CPF n.º 030.321.118-03, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo n.º 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público n° 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública n° 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Banana-maçã , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	1346	R\$ 8,83	R\$ 11.885,18
02	Banana-prata , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de	Kg	537	R\$ 5,96	R\$ 3.200,52

Nelson

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.				
03	Abobora amarela, com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
04	Melancia , fresca no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
05	Cebola de cabeça , em estado de maturação adequada, livres de sujidades, material terroso, sem presença de fermentos ou parasitas.	Kg	208	R\$ 9,99	R\$ 2.077,92
06	Feijão , novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	120	R\$ 10,41	R\$ 1.249,20
07	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	110	R\$ 4,60	R\$ 506,00
08	Tomate , com aproximadamente 60% de maturação, coloração própria e uniforme, firmes e compactos, isento de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	130	R\$ 11,32	R\$ 1.471,60
09	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	320	R\$ 9,83	R\$ 3.145,60
10	Milho verde espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	Kg	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50
11	Pimentão verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	27	R\$ 11,33	R\$ 305,91
12	Laranja , no ponto de maturação, livre de sujidade, sem fermentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	1100	R\$ 4,46	R\$ 4.906,00
13	Couve Folha , com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material	Und	70	R\$ 7,16	R\$ 501,20



PMAP / CPL
Folha Nº 218
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	terroso, da colheita recente.				
--	-------------------------------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

- A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 33.352,63 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



PMAP / CPL
Folha N° 225
Processo N°
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.

[Signature]

CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha

[Signature]

CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira

[Signature]

CONTRATADO(A)
Nelson Hiroshi Yamaguti

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PMAP / CPL
Folha Nº 222
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO Nº 50/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E ORLANDO NOGUEIRA BARBOSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68 e **ORLANDO NOGUEIRA BARBOSA**, doravante denominada **CONTRATADO**, residente na Chácara Barra do Chapada, s/n, São José, Cep: 65810-000, Alto Parnaíba - MA, RG. nº 103331798-2 SSP/MA, CPF nº 371.163.803-10, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Banana-prata, em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme	Kg	950	R\$ 5,96	R\$ 5.662,00

Orlando

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.				
02	Banana-maçã , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	1021	R\$ 8,83	R\$ 9.015,43
03	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
04	Melancia , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
05	Feijão , novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
06	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	743	R\$ 9,83	R\$ 7.303,69
07	Tangerina de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	315	R\$ 6,63	R\$ 2.088,45

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

Ordem de compra

[Assinatura]



PMAP / CPL
Folha Nº 224
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 26.250,07 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e sete centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

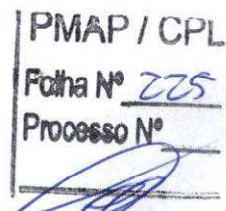
CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

Blanco

12/16

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Orlando

[Signature]

[Signature]



PMAP / CPL
Folha Nº 226
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PMAP / CPL
Folha Nº 227
Processo Nº
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.

[Handwritten signature]

CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha

[Handwritten signature]

CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira

[Handwritten signature]

CONTRATADO(A)
Orlando Nogueira Barbosa

ESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PMAP / CPL
Folha N° 228
Processo N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO N° 51/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E SALUSTIANO RIBEIRO DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o n° **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68 e **SALUSTIANO RIBEIRO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADO**, residente na Fazenda Inhuma, s/n, Cep: 65810-000, Zonar Rural do município de Alto Parnaíba - MA, RG. n° 052672092014-7 SSP/MA, CPF n.º 558.429.763-15, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo n.º 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público n° 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública n° 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abobora amarela, com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	210	R\$ 5,96	R\$ 1.251,60

S. L. T.



PMAP / CPL
Folha N° 29
Processo N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

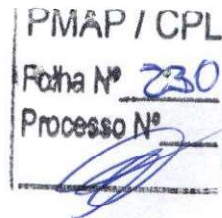
02	Farinha de mandioca , branca, fina, seca, em fardos de no Máximo 30 Kg, referente a produção da safra 2021/2022.	Kg	550	R\$ 10,56	R\$ 5.808,00
03	Feijão , novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	150	R\$ 10,41	R\$ 1.561,50
04	Tomate , com aproximadamente 60% de maturação, coloração própria e uniforme, firmes e compactos, inseto de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	350	R\$ 11,32	R\$ 3.962,00
05	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
06	Laranja , no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	1222	R\$ 4,46	R\$ 5.450,12
07	Melancia , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	1600	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
08	Banana-prata , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	950	R\$ 5,96	R\$ 5.662,00
09	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	265	R\$ 9,83	R\$ 2.604,95
10	Pimentão verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo.	Kg	172	R\$ 11,33	R\$ 1.948,76

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 31.908,93 (trinta e um mil, novecentos e oito reais e noventa e três centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.0.7.



PMAP / CPL
Folha Nº 232
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Salvatierra




PMAP / CPL
Folha Nº 233
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.



CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha

CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira

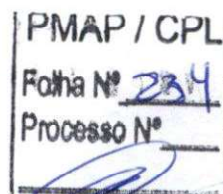


CONTRATADO(A)
Salustiano Ribeiro da Silva

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO Nº 52/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68 e **OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADO**, residente na Chácara Dois Irmãos, s/n, Prata, Cep: 65810-000, Alto Parnaíba - MA, RG. Nº 063680932017-1 SSP/MA, CPF nº 381.741.893-00, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

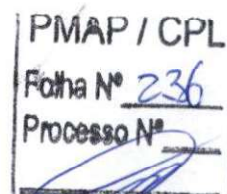
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Alface , com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	Und	190	R\$ 5,00	R\$ 950,00
02	Cheiro verde , tamanho médio isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, de colheita recente.	Molho	85	R\$ 5,00	R\$ 425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

03	Tomate , com aproximadamente 60% de maturação, coloração própria e uniforme, firmes e compactos, inseto de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	360	R\$ 11,32	R\$ 4.075,20
04	Banana-maçã , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	456	R\$ 8,83	R\$ 4.026,48
05	Couve Folha , com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	Und	80	R\$ 7,16	R\$ 572,80
06	Melancia , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
07	Laranja , no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	1600	R\$ 4,46	R\$ 7.136,00
08	Feijão , novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	120	R\$ 10,41	R\$ 1.249,20
09	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	110	R\$ 4,60	R\$ 506,00
10	Pimentão verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	27	R\$ 11,33	R\$ 305,91
11	Milho verde espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	Kg	500	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
12	Maxixe tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes, cor própria, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	Kg	315	R\$ 5,30	R\$ 1.669,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

13	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	483	R\$ 9,83	R\$ 4.747,89
----	--	----	-----	----------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.

b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 32.078,98 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

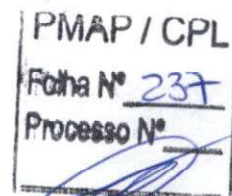
No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.



PMAP / CPL
Folha Nº 239
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

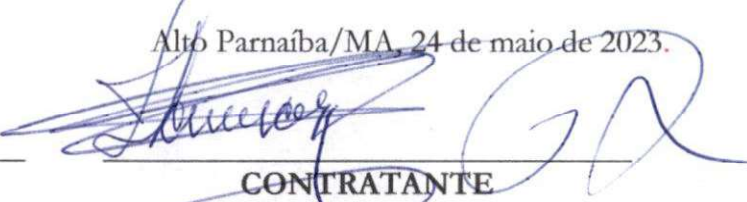
Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.



CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha



CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira

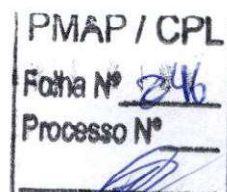


CONTRATADO(A)
Osmar Rocha de Oliveira

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO N° 54/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E AMENIR KREBS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o n° **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68 e **AMENIR KREBS**, doravante denominado **CONTRATADO**, residente na Fazenda Brejão, S/N, Cep: 65810-000, Zona Rural do Município de Alto Parnaíba – MA, RG. n° 4.079.198, CPF n.º 917.677.173-34, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo n.º 11/2023-PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público n° 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública n° 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abobora amarela, com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	200	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
02	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	130	R\$ 4,60	R\$ 598,00
03	Farinha de mandioca , branca, fina, seca, em fardos de no Máximo 30 Kg, referente a produção da safra 2020/2021.	Kg	140	R\$ 10,56	R\$ 1.478,40
04	Laranja , no ponto de maturação, livre de	Kg	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	sujidade, sem fermentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.				
05	Feijão , novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	180	R\$ 10,41	R\$ 1.873,80
06	Banana-prata , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	329	R\$ 5,96	R\$ 1.960,84
07	Banana-maçã , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	970	R\$ 8,83	R\$ 8.565,10
08	Melancia , fresca no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
09	Cebola de cabeça , em estado de maturação adequada, livres de sujidades, material terroso, sem presença de fermentos ou parasitas.	Kg	558	R\$ 9,99	R\$ 5.574,42
10	Cheiro verde , tamanho médio isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, de colheita recente.	Und	245	R\$ 5,00	R\$ 1.225,00
11	Abobrinha verde, com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	110	R\$ 6,00	R\$ 660,00
12	Pimentão verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Kg	27	R\$ 11,33	R\$ 305,91
13	Alface , com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	Und.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
14	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	253	R\$ 9,83	R\$ 2.486,99
15	Tangerina de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	190	R\$ 6,63	R\$ 1.259,70



Americo Krebs





PMAP / CPL
Folha Nº 248
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

16	Couve Folha , com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	Und	100	R\$ 7,16	716,00
17	Mamão tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	Kg	300	R\$ 9,13	2.739,00
18	Batata doce fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido com polpa firme e embalado em sacos plásticos.	Kg	300	R\$ 6,96	2.088,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

- A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 37.991,16 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e



PMAP / CPL
Folha Nº 249
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

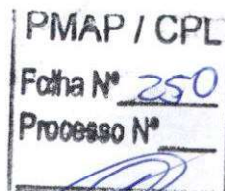
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



PMAP / CPL
Folha Nº 251
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

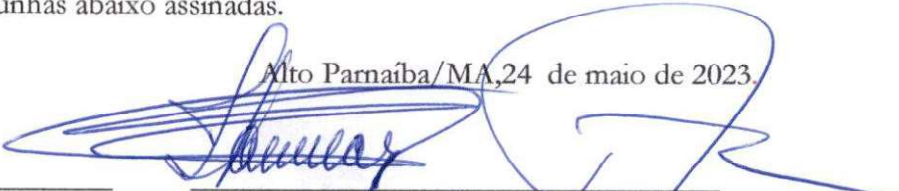
Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.



CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha



CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira



CONTRATADO(A)
Amenir Krebs

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO Nº 53/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E VALBERTO NUNES DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68 e **VALBERTO NUNES DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADO**, residente na Fazenda Escondido – Data Boqueirão, s/n, Cep: 65810-000, Zonar Rural do município de Alto Parnaíba - MA, R.G. nº 066849602018-4 SSP/MA, CPF nº 558.425.773-72, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

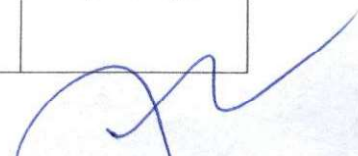
Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Alface , com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	Und	220	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
02	Banana-prata , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme	Kg	1471	R\$ 5,96	R\$ 8.767,16

Valberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.				
03	Banana-maçã , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	1585	R\$ 8,83	R\$ 13.995,55
04	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
05	Feijão , novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
06	Farinha de mandioca , branca, fina, seca, em fardos de no Máximo 30 Kg, referente a produção da safra 2021/2022.	Kg	140	R\$ 10,56	R\$ 1.478,40
07	Melancia , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
08	Abobora amarela, com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	120	R\$ 5,96	R\$ 715,20
09	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	258	R\$ 9,83	R\$ 2.536,14
10	Acerola fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido com polpa firme e embalado em sacos plásticos.	Kg	110	R\$ 12,99	R\$ 1.428,90
11	Maxixe tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes, cor própria, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	Kg	315	R\$ 5,30	R\$ 1.669,50

Vallees T





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

12	Tangerina de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	110	R\$ 6,63	R\$ 729,30
13	Pimenta de cheiro verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	Kg	110	R\$ 26,83	R\$ 2.951,30

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

- A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 37.351,95 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

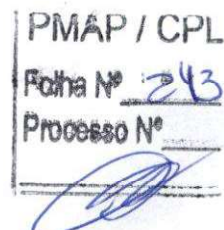
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valheiro, T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

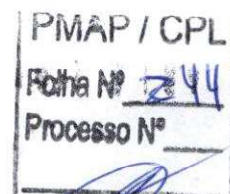
A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Vallearto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Valb...ta

[Signature]



PMAP / CPL
Folha Nº 215
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância da qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.

CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha

CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira

CONTRATADO(A)
Valberto Nunes da Silva

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO Nº 55/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68 e **MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, residente na Fazenda Brejo Seco, s/n, Cep: 65820-000, Zona Rural do município de Tasso Fragoso - MA, RG. nº 0290871520059 SSP/MA, CPF nº 027.442.593-90, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Feijão, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terrosas, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos	Kg	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
02	Banana-maçã, em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração	Kg	700	R\$ 8,83	R\$ 6.181,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.				
03	Banana-prata , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	1820	R\$ 5,96	R\$ 10.847,20
04	Laranja , no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	1392	R\$ 4,46	R\$ 6.208,32
05	Tomate , com aproximadamente 60% de maturação, coloração própria e uniforme, firmes e compactos, inseto de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	200	R\$ 11,32	R\$ 2.264,00
06	Abobora amarela, com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	70	R\$ 5,96	R\$ 417,20
07	Melancia , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	1900	R\$ 2,00	R\$ 3.800,00
08	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
09	Farinha de mandioca , branca, fina, seca, em fardos de no Máximo 30 Kg, referente a produção da safra 2020/2021.	Kg	340	R\$ 10,56	R\$ 3.590,40
10	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	255	R\$ 9,83	R\$ 2.506,65
11	Milho verde espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada	Kg	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00

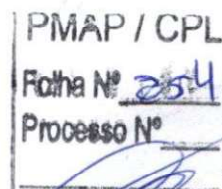
CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

maria de Jesus





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 38.773,77 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida,



PMAP / CPL
Folha Nº 255
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

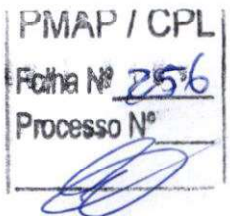
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ - 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Marcelo de Jesus



PMAP / CPL
Folha N° 257
Processo N°
[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.

[Signature]
CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha

[Signature]
CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira

Maria de Jesus dos Santos Oliveira

CONTRATADO(A)

Maria de Jesus dos Santos Oliveira

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PMAP / CPL
Folha Nº 258
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO Nº 56/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68 e **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATADO**, residente na Fazenda Molha Fundo – Data Inhuma, s/n, Cep: 65810-000, Zona Rural do Município de Alto Parnaíba - MA, RG. nº 4.027.238 SSP/DF, CPF nº 051.014.691-06, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abobora amarela, com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	150	R\$ 5,96	R\$ 894,00
02	Couve Folha , com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	Und	70	R\$ 7,16	R\$ 501,20
03	Cheiro verde , tamanho médio isenta de	Und	85	R\$ 5,00	R\$ 425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ - 06.997.571/0001-29

	sujidades, parasitas, larvas e material terroso, de colheita recente.				
04	Feijão , novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
05	Farinha de mandioca , branca, fina, seca, em fardos de no Máximo 30 Kg, referente a produção da safra 2020/2021.	Kg	295	R\$ 10,56	R\$ 3.115,20
06	Banana-prata , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	950	R\$ 5,96	R\$ 5.662,00
07	Banana-maçã , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	1260	R\$ 8,83	R\$ 11.125,80
08	Laranja , no ponto de maturação, livre de sujidade, sem fermentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
09	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	537	R\$ 9,83	R\$ 5.278,71
10	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
11	Melancia , fresca no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	500	R\$ 2,00	R\$ 1000,00
12	Tangerina de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	330	R\$ 6,63	R\$ 2.187,90
13	Mamão tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	Kg	350	R\$ 9,13	R\$ 3.195,50

Francisco





PMAP / CPL
Folha Nº 260
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

- A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00 horas.
- O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 38.825,81 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor

Assinatura

Assinatura



PMAP / CPL
Folha Nº 261
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

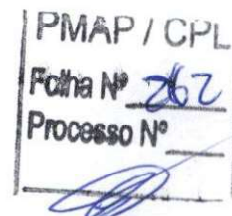
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:


- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO



PMAP / CPL
Folha Nº 263
Processo Nº


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

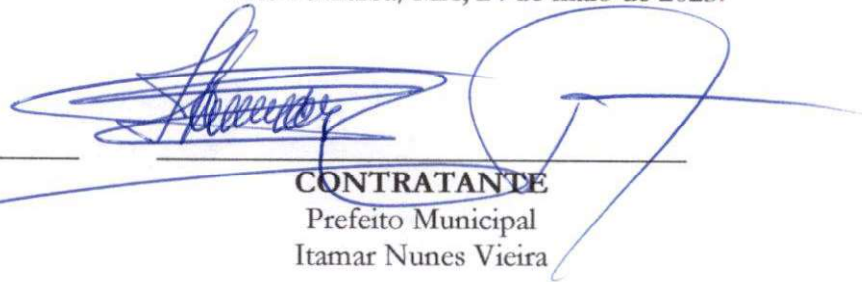
A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.



CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha

CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira

Francisco das Chagas Rodrigues
CONTRATADO(A)
Francisco das Chagas Rodrigues

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO Nº 57/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E MARIA VALDOCEU RODRIGUES LIMA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68 e **MARIA VALDOCEU RODRIGUES LIMA**, doravante denominada **CONTRATADA**, residente na Fazenda Campo Grande, s/n, Cep: 65810-000, Zona Rural do município de Alto Parnaíba - MA, RG. nº 03050062005-4 SSP/MA, CPF nº 721.560.823-91, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Melancia, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, com características organolépticas próprias.	Kg	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
02	Abobora amarela, com casca inteira, firme e compacta, sem resíduos e sujidades.	Kg	130	R\$ 5,96	R\$ 774,80

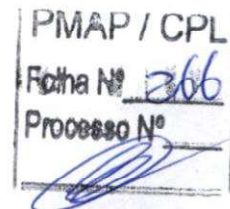
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

03	Feijão , novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	100	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
04	Banana-maçã , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	974	R\$ 8,83	R\$ 8.600,42
05	Laranja , no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	1000	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
06	Couve Folha , com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita recente.	Und	120	R\$ 7,16	R\$ 859,20
07	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
08	Farinha de mandioca , branca, fina, seca, em fardos de no Máximo 30 Kg, referente a produção da safra 2020/2021.	Kg	130	R\$ 10,56	R\$ 1.372,80
09	Mamão tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	Kg	300	R\$ 9,13	R\$ 2.739,00
10	Milho verde espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada	Kg	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
11	Batata doce fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido com polpa firme e embalado em sacos plásticos.	Kg	350	R\$ 6,96	R\$ 2.436,00
12	Banana-prata , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	335	R\$ 5,96	R\$ 1.996,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

Mani - 2/11





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 27.197,82 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.


Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será

mai a / 01 .



PMAP / CPL
Folha Nº 267
Processo Nº


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

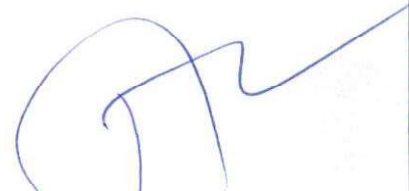
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

maria valdceu





PMAP / CPL
Folha N° 268
Processo N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

Muni - Alto Parnaíba



PMAP / CPL
Folha Nº 269
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29


A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.


CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

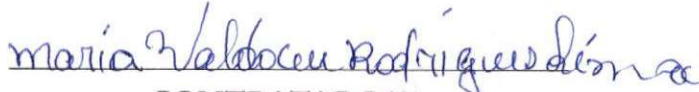
Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.


CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha


CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira


CONTRATADO(A)
Maria Valdoceu Rodrigues Lima

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PMAP / CPL
Folha Nº 270
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO Nº 58/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E GESIMAR PEREIRA BARBOSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G nº. 055458132015-2 e C.P.F nº. 125.101.063-68 e **GESIMAR PEREIRA BARBOSA**, doravante denominada **CONTRATADO**, residente na Fazenda Macauba, s/n, Cep: 65810-000, Zona Rural do Município de Alto Parnaíba - MA, RG. nº 10050493-0 SSP/MA, CPF nº. 876.401.473-87, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo nº 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Cheiro verde , tamanho médio isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, de colheita recente.	Und	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
02	Alface , com folhas firmes, viçosas de cor verdes típicos da variedade, sem sujidades e material terroso, da colheita	Und	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ - 06.997.571/0001-29

	recente.				
03	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	800	R\$ 9,83	R\$ 7.864,00
04	Banana-prata , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	424	R\$ 5,96	R\$ 2.527,04
05	Laranja , no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	800	R\$ 4,46	R\$ 3.568,00
06	Milho verde espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	Kg	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
07	Feijão , novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, liso, isento de matérias terroso, pedras ou parasitas e fragmentos ou corpos estranhos.	Kg	220	R\$ 10,41	R\$ 2.290,20
08	Mandioca , fresca, isenta de enfermidades e material terroso, higienizadas, com as características próprias mantidas, sem cascas e embaladas em sacos plásticos.	Kg	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
09	Tangerina de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	510	R\$ 6,63	R\$ 3.381,30
10	Batata doce fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido com polpa firme e embalado em sacos plásticos.	Kg	800	R\$ 6,96	R\$ 5.568,00

Genivaldo Resende





PMAP / CPL
Folha Nº 272
Processo Nº


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00 horas.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 30.047,54 (trinta mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

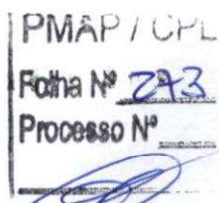
As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PMAP / CPL
Folha Nº 274
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

Geiziane Pereira

[Assinatura]



PMAP / CPL
Folha Nº 275
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29


A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

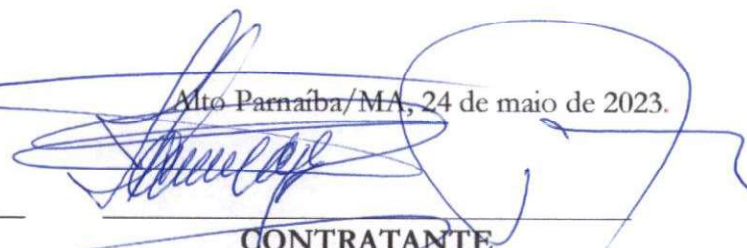
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.


CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha


CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira


CONTRATADO(A)
Gesimar Pereira Barbosa

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PMAP / CPL
Folha N° 276
Processo N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO N° 59/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E JOÃO VIEIRA DE ANDRADE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o n° **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68 e **JOÃO VIEIRA DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATADO**, residente na Chácara dois Irmãos, Localidade Brejinho, s/n, Zona Rural, Cep: 65.810-000, Alto Parnaíba - MA, RG. n.º 1852934-89 SSP/MA, CPF n.º 558.427.713-49, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo n.º 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público n.º 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Acerola fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido com polpa firme e embalado em sacos plásticos.	Kg	171	R\$ 12,99	R\$ 2.221,29
02	Tangerina de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	1372	R\$ 6,63	R\$ 9.096,36
03	Mamão tipo formosa, de aspecto globoso, mista, verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e	Kg	253	R\$ 9,13	R\$ 2.309,89



PMAP / CPL
Folha Nº 277
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.				
04	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	932	R\$ 9,83	R\$ 9.161,56
05	Banana-maçã , em pencas, com 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	588	R\$ 8,83	R\$ 5.192,04
06	Laranja , no ponto de maturação, livre de sujidade, sem ferimentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	78	R\$ 4,46	R\$ 347,88

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

a) A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.

b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 28.329,02 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e dois centavos)**.

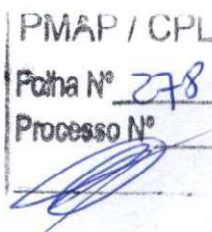
PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA FORNECEDORA** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PMAP / CPL
Folha Nº 279
Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

A **CONTRATANTE** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PMAP / CPL
Folha N° 280
Processo N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO


A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

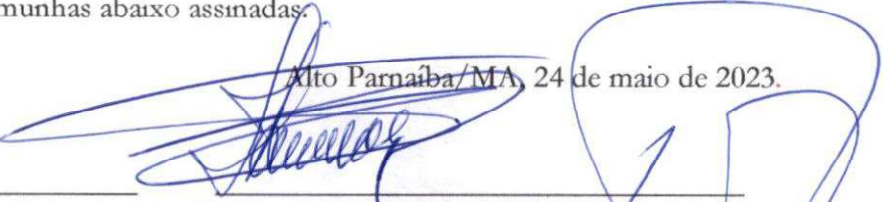
Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.



CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha



CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira



CONTRATADO(A)
Joao Vieira de Andrade

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PMAP / CPL
Folha N° 281
Processo N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

CONTRATO N° 60/2023 – PMAP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2023 – PMAP/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA E JOSELMA ALVES VIEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA** ente de Direito Público, situada Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, inscrita no CNPJ sob o n° **06.997.571/0001-29**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito **Itamar Nunes Vieira**, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º 055458132015-2 e C.P.F n.º 125.101.063-68 e **JOSELMA ALVES VIEIRA**, doravante denominada **CONTRATADO**, residente na Fazenda Paraíso dos Irmãos, s/n, Zona Rural, Cep: 65810-000, Alto Parnaíba - MA, R.G. n.º 030151802005-9 SSP/MA, CPF n.º 029.568.213-26, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do **Processo Administrativo n.º 11/2023- PMAP/MA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público n.º 01/2023- PMAP/MA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023 de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2023- PMAP/MA**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

Item	Descrições dos produtos	Unid.	Quant. Prevista Até 31/12/2023	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Acerola fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido com polpa firme e embalado em sacos plásticos.	Kg	200	R\$ 12,99	R\$ 2.598,00
02	Tangerina de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	690	R\$ 6,63	R\$ 4.574,70
03	Banana-prata , em pencas, com 60 a 70%	Kg	621	R\$ 5,96	R\$ 3.701,16



PMAP / CPL

Folha N° 282

Processo N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

	de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.				
04	Maracujá unidades, 90% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades.	Kg	580	R\$ 9,83	R\$ 5.701,40
05	Laranja , no ponto de maturação, livre de sujidade, sem fermentos ou defeitos, com característica organoléptica própria.	Kg	2808	R\$ 4,46	R\$ 12.523,68
06	Pimenta de cheiro verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	Kg	290	R\$ 26,83	R\$ 7.780,70
07	Cheiro verde , tamanho médio isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, de colheita recente.	Und	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentício da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA:

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida referente ao ano letivo de 2023.

- A entrega dos produtos deverá ser feita 01 (uma) vez por semana na **Secretaria Municipal de Educação**, as segundas feiras das 8:00 às 11:00horas.
- O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **CONTRATADA**, receberá o valor total de **R\$ 37.479,64 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA:

No valor mencionado na Cláusula Quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e



PMAP / CPL
Folha N° 283
Processo N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA**, classificada conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 12 306 0017 2.067 Manutenção e Assistência Alimentar na Rede Municipal de Ensino.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Terceira**, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, até 30 (trinta) dias do mês subsequente. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A **CONTRATADA** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do art.45 da Resolução FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

Josefina Alves Vieira



PMAP / CPL
Folha Nº 284
Processo Nº


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023- PMAP/MA, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 2015, e pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Lucas - Alto Parnaíba



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
CNPJ – 06.997.571/0001-29

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância da qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida nesta Chamada Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

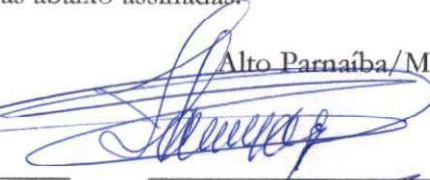
Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

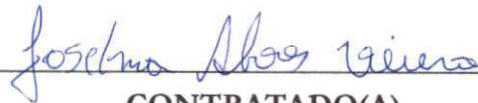
Alto Parnaíba/MA, 24 de maio de 2023.



CONTRATANTE
Secretaria de Educação
Pedro Tavares Folha



CONTRATANTE
Prefeito Municipal
Itamar Nunes Vieira



CONTRATADO(A)
Joselma Alves Vieira

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: